



TERMO DE REFERÊNCIA TELEFONIA FIXA

PREFEITURA DA CIDADE DE MACEIÓ

Rui Soares Palmeira
Prefeito de Maceió

Marcelo Palmeira Cavalcante
Vice-Prefeito de Maceió

Reinaldo Braga da Silva Júnior
Secretário de Gestão

Israel Lucas Souza Guerreiro de Jesus
Secretário Adjunto de Gestão / Escola de Governo

Antônio Estanislau de Oliveira Neto
Secretário Adjunto de Gestão

João Geraldo de Oliveira Lima
Diretor de Tecnologia da Informação / SEMGE

Felipe Gomes de Oliveira
Coordenador Geral de Controle e Acompanhamento de Serviços / SEMGE

Jacson Luis Alves da Silva
Coordenador Geral de Contratação de Serviços e Aquisição de Produtos / SEMGE

José Walter da Silva Júnior
Coordenador Geral de Desenvolvimento de Projetos / SEMGE

Sumário

PROJETO NOVA REDE MACEIÓ	3
1 APRESENTAÇÃO	3
2 OBJETIVOS DO PROJETO	3
3 FINALIDADES DO PROJETO	3
4 JUSTIFICATIVA DO PROJETO	3
TERMO DE REFERÊNCIA	2
1 DEFINIÇÃO DO OBJETO	2
2 OBJETIVO GERAL	4
3 PÚBLICO ALVO E ABRANGÊNCIA	4
4 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO	5
5 DEFINIÇÕES	5
6 ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS LICITADOS	6
7 PERFIL DE TRÁFEGO	10
8 DA VISTORIA TÉCNICA	10
9 GRUPO GESTOR	11
10 EXECUÇÃO	11
11 PRAZOS	12
12 PENALIDADES	13
13 OBRIGAÇÕES DAS PARTES	14
14 DO REAJUSTE	15
15 CONDIÇÕES GERAIS	16
16 SANÇÕES	18
17 DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS	19
18 MODALIDADE DA LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO	19
19 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	20
20 TIPO DE CONTRATAÇÃO	20
21 PAGAMENTO	20
ANEXO A	23
ANEXO B	48
ANEXO C – CÓDIGOS TRIDÍGITO E 0800	49
ANEXO D	50
ANEXO E	54

PROJETO NOVA REDE MACEIÓ

1 APRESENTAÇÃO

1.1 O projeto Intitulado “NOVA REDE MACEIÓ” trata da estruturação da rede de Dados e telecomunicações da Prefeitura Municipal de Maceió, com a integração e melhoria dos serviços de MPLS, DADOS, VOIP, TELEFONIA FIXA, TELEFONIA MÓVEL, REDE DE DADOS e seus serviços auxiliares. A necessidade de implantação de uma rede convergente e multiplataforma é um desafio para a construção de estruturas que forneçam uma melhor prestação de serviço para a comunidade, além de disponibilizar um ambiente de trabalho mais eficiente para os servidores.

1.2 A informatização cada vez maior e a necessidade de trocas de dados e informações mais eficientes são tratadas como prioridade para que a prestação de serviço público eleve seu padrão de qualidade e seus usuários possam perceber suas melhorias, com o aumento do fornecimento de serviços on-line, redução de custos diversos, melhoria no acesso à informação além do aprimoramento e agilidade no processo de tomada de decisão.

2 OBJETIVOS DO PROJETO

2.1 Este projeto pretende oferecer a Prefeitura da cidade de Maceió uma melhoria na prestação de serviços de comunicação multisserviços com racionalização de investimentos e aumento da capilaridade de rede, beneficiando e melhorando o exercício da gestão pública dentro do SISTEMA INTEGRADO DE TELECOMUNICAÇÃO DA PREFEITURA DA CIDADE DE MACEIÓ que faz parte do Projeto NOVA REDE MACEIÓ.

3 FINALIDADES DO PROJETO

3.1 Proporcionar a Prefeitura de Maceió uma solução integrada garantindo um salto qualitativo e quantitativo na expansão da oferta de serviços públicos à sociedade de Maceió, assegurando alta qualidade tecnológica, relacionamento uniformizado para todos os clientes e usuários, racionalização de recursos e ampliação de serviços, economia de escala com preços aderentes aos atualmente praticados pelo mercado.

3.2 Utilizar serviços de teleinformática e tecnologias adequadas para a promoção de inovações tecnológicas, expansão dos serviços oferecidos por meios digitais, facilitando a interligação de órgãos, que por sua vez, ampliará a oferta e melhoria da qualidade dos serviços prestados à sociedade.

3.3 Atender às unidades administrativas, localizadas nas zonas urbanas da capital, inclusive aquelas menos assistidas por infraestrutura básica.

3.4 Permitir uma gestão integrada facilitando e otimizando tomada de decisões por parte da Prefeitura de Maceió.

3.5 Garantir a comunicação e integração de voz e dados entre todos os órgãos da Prefeitura através da NOVA REDE MACEIÓ.

3.6 Garantir a comunicação entre todos os órgãos municipais através da NOVA REDE MACEIÓ, que permitirá a operação de Sistemas Transacionais, Sistemas Informativos, Sistemas Corporativos Públicos, acessos às Bases de Dados Públicas Institucionais, entrada/saída de dados, acesso à informação e serviços, na web, videoconferência e teleconferência.

4 JUSTIFICATIVA DO PROJETO

4.1 O projeto NOVA REDE MACEIÓ justifica-se pela necessidade de instrumentalizar a Prefeitura da Cidade de Maceió com uma Rede de voz e dados Integrada, a serviço da modernização da gestão pública e para o fomento do desenvolvimento econômico e social em diversas áreas do conhecimento, com os seguintes aspectos:

4.1.1 Ampliar a prestação dos serviços integrados de telemática adequando-os às necessidades das unidades administrativas da cidade de Maceió, possibilitando assim, a expansão dos serviços de prefeitura voltados ao atendimento do cidadão.

4.1.2 Estabelecer um Modelo de Gestão de Telemática que ofereça um controle efetivo de previsão mensal de despesas, por parte da Prefeitura, e acompanhamento das despesas na área de comunicação de dados.

4.2 Agilizar a prestação dos serviços de telemática unificando e padronizando a aquisição de tecnologias para comunicação convergente de forma a atender as especificações técnicas e de prazos exigidas pelos projetos da prefeitura, facilitando a Gestão Pública, como:

4.2.1 Atualização tecnológica;

4.2.2 Manutenção de equipamentos de rede de dados e telefonia fixa e móvel;

4.2.3 Administração e gerência dos recursos e serviços tecnológicos com abrangência em Maceió.

4.2.4 Melhorar a qualidade dos serviços.

4.3 Oferecer tecnologias convergentes e integradas para que os sistemas de informações setoriais e corporativos operacionalizados em diferentes plataformas passem a compartilhar uma mesma estrutura para os serviços de comunicação convergentes.

4.4 Oferecer tecnologias convergentes multisserviços para serem usadas em acessos a Sistemas de Informações Públicas, acesso à Internet, e disponibilizar um canal de comunicação entre as unidades administrativas da prefeitura e entre a sociedade, com a garantia de soluções específicas de segurança implementadas.

4.5 Oferecer e contemplar de forma padronizada às unidades administrativas da Prefeitura Municipal da cidade de Maceió, distribuídas em todo seu território, de acordo com as características específicas de cada uma.

4.6 Uniformizar os custos de operacionalização da rede, através da coordenação integrada dos recursos e serviços envolvidos.

4.7 Manter e ampliar todos os benefícios já implantados com a atual REDE DE DADOS da Prefeitura da Cidade de Maceió.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA, ATRAVÉS DE LINHAS CONVENCIONAIS E TRONCOS DIGITAIS E1

1 DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O Projeto Básico tem por objeto a formalização de Registro de Preços, com vistas à contratação de Serviço de Telefonia Fixa Comutada – STFC - na modalidade LOCAL (fixo-fixo e fixo-móvel), longa distância nacional LDN (fixo-fixo e fixo-móvel) e longa distância internacional LDI (fixo-fixo e fixo-móvel) através de linhas convencionais e troncos digitais E1 com DDR para atender as necessidades da Prefeitura de Maceió tendo como gestor a Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, observado os termos e condições a serem estabelecidas no Edital e seus apêndices, consoante as especificações técnicas e quantitativos máximos definidos nos itens que integram os seus respectivos Lotes compostos pelos seguintes serviços:

LOTE 1 – TRONCOS DIGITAIS E1 - TABELA 1

TRONCO DIGITAL E1			
Item	Tipo de serviço	Unidade	Quantidade
1	Tronco E1 com 30 Canais	Unitário / Mês	10
2	Instalação E1	Pagamento Unitário	10
3	Faixa de Ramais DDR – (Blocos de 50 ramais)	Assinatura / Cinquentena	18
4	Fixo-Fixo Local	Minutos/Mês	60000
5	Fixo - Móvel Local (VC1)	Minutos/Mês	23000
LDN - LONGA DISTÂNCIA NACIONAL			
Item	Tipo de serviço	Unidade	Quantidade
6	Fixo-Fixo - Degrau 2	Minutos/Mês	400
7	Fixo-Fixo - Degrau 3	Minutos/Mês	5000
8	Fixo-Fixo - Degrau 4	Minutos/Mês	15000

9	Fixo – Móvel – VC2(MO*)	Minutos/Mês	100
10	Fixo – Móvel – VC2 (OO**)	Minutos/Mês	200
11	Fixo – Móvel – VC3 (MO)	Minutos/Mês	200
12	Fixo – Móvel – VC3 (OO)	Minutos/Mês	400
LDI - LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL			
Item	Tipo de serviço	Unidade	Quantidade
13	Fixo - Fixo	Minutos/Mês	300
14	Fixo - Móvel	Minutos/Mês	300
SERVIÇOS 0800 – CÓDIGO NÃO GEOGRÁFICO			
Item	Tipo de Serviço	Unidade	Quantidade
15	Número Universal 0800	Assinatura	10
16	Chamada Local Recebida de Fixo	Minutos/Mês	3000
17	Chamada Local Recebida de Móvel	Minutos/Mês	13000
18	Chamada recebida DDD-Fixo	Minutos/Mês	100
19	Chamada recebida DDD-Móvel	Minutos/Mês	100

*MO: Mesma Operadora ** OO: Outras operadoras

LOTE 2 – LINHAS TELEFÔNICAS CONVENCIONAIS - TABELA 2

SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO- LOCAL			
Item	Tipo de Serviço	Unidade	Quantidade
1	Assinatura Básica	Unitário / Mês	300
2	Instalação	Pagamento Unitário	300

3	Fixo-Fixo - Local	Minutos/Mês	3600
4	Fixo - Móvel – Local (VC1)	Minutos/Mês	1000
LDN – LONGA DISTÂNCIA NACIONAL			
5	Fixo-Fixo – Degrau 2	Minutos/Mês	500
6	Fixo-Fixo – Degrau 3	Minutos/Mês	500
7	Fixo-Fixo – Degrau 4	Minutos/Mês	500
8	Fixo – Móvel – VC2 (MO*)	Minutos/Mês	50
9	Fixo – Móvel – VC2 (OO**)	Minutos/Mês	50
10	Fixo – Móvel – VC3 (MO)	Minutos/Mês	50
11	Fixo – Móvel – VC3 (OO)	Minutos/Mês	50
LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL			
Item	Tipo de Serviço	Unidade	Quantidade
12	Fixo – Fixo	Minutos/Mês	300
13	Fixo – Móvel	Minutos/Mês	300
SERVIÇOS 0800 e TRIDÍGITO – CÓDIGO NÃO GEOGRÁFICO			
Item	Tipo de Serviço	Unidade	Quantidade
14	Número Universal 0800	Assinatura	4
15	Chamada Local Recebida de Fixo	Minutos/Mês	500
16	Chamada Local Recebida de Móvel	Minutos/Mês	1000
17	Chamada recebida DDD-Fixo	Minutos/Mês	20
18	Chamada recebida DDD-Móvel	Minutos/Mês	20

2 OBJETIVO GERAL

2.1 Promover uma significativa melhora na prestação dos serviços corporativos de telefonia aos órgãos e entidades da Prefeitura de Maceió, na gestão das contas públicas e na redução dos custos.

3 PÚBLICO ALVO E ABRANGÊNCIA

3.1 Os serviços de telefonia fixa serão utilizados pelos servidores dos Órgãos da Administração Direta e as Autarquias, as Fundações, as Empresas Públicas e as Sociedades de Economia Mista do Poder Executivo do Município de Maceió.

4 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1 O Contrato 485/12 que trata da contratação de telefonia fixa está em seu último ano de renovação contratual e, de acordo com as leis vigentes, faz-se necessária a realização de certame licitatório.

4.2 A Prefeitura de Maceió, como toda grande organização, tem gastos volumosos com serviços de telefonia nos órgãos e entidades que a compõem. Os crescentes desafios colocados para o governo acabam induzindo o aumento da máquina administrativa e, consequentemente, dos gastos com seus serviços.

4.3 O grande benefício, entretanto, advém da utilização do poder de compra do governo. Na medida em que se aproveitam as oportunidades de economia de escala, a Administração Pública pode obter melhores preços junto ao mercado, reduzindo seus custos em benefício do atendimento às demandas sociais.

4.4 Os serviços de telefonia enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e o Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado.

4.5 A contratação visa selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos serviços prestados a custos mais reduzidos, contribuindo para diminuição dos gastos governamentais.

4.6 A contratação abrangerá todas as Unidades da Prefeitura de Maceió conforme relação de endereços anexa a este termo de referência.

4.7 Garantirá maior independência de gerenciamento e aumento de capilaridade da rede de telefonia, independente do fornecedor contratado;

4.8 Como benefício econômico, além do custo zero nas ligações internas fixo-a-fixo, o modelo oferece redução de custos com tarifas de telecomunicações, uma vez que o uso de troncos E1 reduzem significativamente tanto o valor de assinatura por terminal como o custo do tráfego de voz;

5 DEFINIÇÕES

Para efeito deste termo de referência devem ser consideradas as seguintes definições:

5.1 Telefonia convencional: Serviço disponibilizado de STFC por operadora de telefonia fixa através de interligação de uma linha direta com a central pública sem a utilização de centrais telefônicas privadas locais;

5.2 Telefonia digital: Serviço disponibilizado de STFC por operadora de telefonia fixa através de interligação de centrais privadas locais através de tronco digital com a central pública;

5.3 Serviço Telefônico Fixo Comutado: O Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) é o serviço de telecomunicações que, por meio de transmissão de voz e de outros sinais, destina-se à comunicação entre pontos fixos determinados, utilizando processos de telefonia. São modalidades do Serviço Telefônico Fixo Comutado destinado ao uso do público em geral o serviço local, o serviço de longa distância nacional e o serviço de longa distância internacional;

5.4 Entroncamento E1: Também chamado de "Link E-1" ou "enlace digital" ou "2 mega". Sistema de transmissão a 2.048 Mbps, comum na Europa e adotado no Brasil com 32 canais digitais, cada um com uma velocidade de 64kbps, sendo 30 canais de voz ou dados, um canal para sincronismo e um canal para sinalização telefônica;

5.5 Terminal Telefônico fixo analógico: composto por uma posição analógica e um aparelho telefônico analógico. O recurso de identificação de chamadas deve estar disponível, seja ele através de um *display* ou através da vocalização do chamador;

5.6 Área local - área geográfica contínua de prestação de serviços, definida pela ANATEL, segundo critérios técnicos e econômicos, onde é prestado o STFC na modalidade local;

5.7 Perfil de tráfego - quantitativo médio em chamadas e minutos, de ligações telefônicas ocorridas, em função de determinados dias, horários, período de tempo, tipo de chamada e localidades ou área de numeração de origem e destino;

5.8 Código de acesso (número do telefone) – conjunto de caracteres numéricos ou alfanuméricos estabelecido em plano de numeração, que permite a identificação de assinante, de terminal de uso público ou de serviço a ele vinculado;

5.9 DDR - é a sigla de **Discagem Direta a Ramal**, sistema que consiste na discagem automática (sem intervenção da operadora/telefonista) a um ramal de um PABX, o que se tornou viável graças à automação dos sistemas de telefonia e à popularização das centrais privadas automáticas conectadas diretamente à RTP;

5.10 Portabilidade do código de acesso – facilidade de rede que possibilita aos assinantes de serviço de telecomunicações manterem o código de acesso a eles designados, independentemente de prestadora de serviço de telecomunicações ou área de prestação do serviço;

5.11 Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) - definido no plano geral de outorgas - PGO como o serviço de telecomunicações que, por meio da transmissão de voz e de outros sinais, destina-se à comunicação entre pontos fixos determinados, utilizando processos de telefonia, subdivididos nas seguintes modalidades;

5.11.1 Serviço local - aquele destinado à comunicação entre pontos fixos determinados situados em uma mesma área local;

5.11.2 Serviço de longa distância intra-regional - aquele destinado à comunicação entre pontos fixos determinados situados em áreas locais distintas localizadas em uma mesma região definida pelo plano geral de outorgas - PGO;

5.11.3 Serviço de longa distância inter-regional (nacional) – aquele destinado à comunicação entre pontos fixos determinados situados em áreas locais distintas localizadas em diferentes regiões dentre aquelas definidas pelo PGO;

6 ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS LICITADOS

6.1 LOTE 1 – ITENS 1 e 2 – Tronco digital E1 com 30 Canais

6.1.1 Local de instalação: Rua Dr. Pedro Monteiro, 47, Centro, Secretaria Municipal de Economia;

6.1.2 Os troncos E1 serão utilizados na central telefônica no prédio da Secretaria Municipal de Economia, em Maceió contemplando as seguintes características mínimas:

6.1.3 TRONCOS DIGITAIS E1 com 30 (trinta) Canais Digitais bidirecionais.

6.1.4 Os Troncos de Entrada Digitais (E1) serão fornecidos preferencialmente no padrão ISDN ou MFC/R2, ou no padrão suportado pela Central Telefônica, sendo utilizados para recepção de chamadas diretamente nos ramais.

6.1.5 O tipo de conector a ser utilizado nos equipamentos deve ser acordado com a CONTRATANTE antes da efetiva instalação.

6.1.6 Perfil do entroncamento da telefonia digital – feixe E1 de 30 canais e DDR – tráfego telefônico total nacional em chamadas fixo-fixo e fixo-móvel e perfil de tráfego telefônico LDN.

6.1.7 A empresa vencedora do certame deverá respeitar a PORTABILIDADE dos atuais números telefônicos e suas faixas de ramais DDR, solicitando a portabilidade dos referidos números à atual empresa prestadora de serviço, sem custo a Prefeitura de Maceió.

6.1.8 Os serviços prestados pela CONTRATADA devem incluir a possibilidade de bloqueio e desbloqueio, sem ônus a PREFEITURA DE MACEIÓ, de recebimento e bloqueio de ligações a cobrar, bloqueio de chamadas entrantes e saintes, bloqueio de chamadas para celular, bloqueio total de chamadas originadas, da utilização serviços telefônicos disponíveis através de códigos 0900 e 0300, de originar ligações de longa distância, sempre quando solicitado pela PREFEITURA DE MACEIÓ.

6.1.9 Os seguintes serviços também podem ser solicitados sem ônus a PREFEITURA DE MACEIÓ:

6.1.9.1 Busca Automática;

6.1.9.2 Identificador de chamadas;

6.1.9.3 Mudança de endereço;

6.1.10 A CONTRATADA deve seguir todos os indicadores de qualidade do serviço de telefonia fixa (STFC) presentes no Regulamento de Gestão da Qualidade (RGQ-STFC) da Anatel - Resolução nº 605/2012 ou mais atual.

6.1.11 Visando dar continuidade ao serviço público, os serviços contratados através dos entroncamentos E1, devem ser ativados em, no máximo, 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço;

6.1.12 Alterações das características técnicas decorrentes de alterações nas Centrais Telefônicas, nas Características de Conectividade, ou em outros fatores que impliquem em reconfiguração de recursos por parte da CONTRATADA devem ser efetivadas no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da solicitação do CONTRATANTE;

6.1.13 Alterações e/ou inclusões de endereço para instalação e/ou realocação de troncos digitais para locais onde a CONTRATADA já se encontra instalada e possui folga de infraestrutura serão efetivadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos e, para locais que não se encontrem atendidos pela CONTRATADA ou não possuam folga de infraestrutura, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos a contar da solicitação do CONTRATANTE e sem ônus para o mesmo;

6.1.14 A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico em período integral, com atendimento imediato em caso de falha nos entroncamentos, bem como nos demais componentes ou equipamentos de responsabilidade da CONTRATADA;

6.1.15 As interrupções programadas dos serviços deverão ser comunicadas ao CONTRATANTE com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis e somente serão realizadas com a concordância do CONTRATANTE;

6.1.16 Zelar pela perfeita execução e fornecimento dos serviços contratados, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas em até 4 (quatro) horas da abertura do chamado que poderá ocorrer via telefone, ofícios ou e-mails;

6.2 LOTE 1 – ITEM 3 - Faixa de Ramais DDR – (Blocos de 50 ramais)

6.2.1 18 (dezoito) cinquentenas DDR, como descrito na **TABELA 1** deste termo;

6.2.2 Os números devem ser portados mantendo a mesma faixa de numeração dos telefones fixos desta Prefeitura. Esta operação de portabilidade deverá ser feita sem ônus a CONTRATANTE e deverá ser feita diretamente com a atual operadora.

6.2.3 No caso de expansões, a nova faixa de numeração deve ter preferencialmente o mesmo prefixo, caso não seja possível, devem ser entregues em novo tronco faixas contínuas e sequenciais às faixas instaladas (ex.: sufixos sequenciais).

6.3 LOTE 1 – ITEM 4 – Fixo-Fixo Local

6.3.1 Tráfego telefônico local em chamadas FIXO-FIXO, no horário predominante no intervalo de 08h às 18h, originadas da cidade de Maceió, em conformidade com o perfil de tráfego estimado deste Termo de Referência, como descrito na **TABELA 1** deste termo;

6.4 LOTE 1 – ITEM 5 – Fixo-Móvel Local

6.4.1 Tráfego telefônico local em chamadas FIXO-MÓVEL, no horário predominante no intervalo de 08h às 18h, originadas da cidade de Maceió, em conformidade com o perfil de tráfego estimado deste Termo de Referência, como descrito na **TABELA 1** deste termo;

6.5 LOTE 1 – ITENS de 6 a 14

6.5.1 Tráfego telefônico LONGA DISTÂNCIA NACIONAL (LDN) em chamadas Fixo-Fixo (Degraus 2, 3 e 4) e Fixo-Móvel (VC2-MO, VC2-OO, VC3-MO, VC3-OO), LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL (LDI), no horário predominante no intervalo de 08h às 18h, originadas da cidade de Maceió, em conformidade com o perfil de tráfego estimado deste Termo de Referência, como descrito na **TABELA 1** deste termo;

6.6 LOTE 1 – ITENS de 15 a 19

6.6.1 Serviço telefônico de Discagem Direta Gratuita – DDG, na modalidade 0800 através de códigos não geográficos no sistema de tarifação reversa.

6.6.2 A CONTRATADA deve direcionar, mediante a solicitação da PREFEITURA DE MACEIÓ, as chamadas efetuadas aos códigos de acesso referentes ao serviço de chamadas franqueadas (STFC-0800) a troncos dedicados ou a qualquer terminal telefônico do Governo Municipal, respeitando-se os prazos estabelecidos neste edital.

6.6.3 O serviço disponibilizado deve ter a possibilidade de restrição de chamadas, sem ônus adicional à proposta comercial, por tipo do terminal de origem e por localidade.

6.6.4 A restrição por tipo de terminal deverá possibilitar o encaminhamento de chamadas:

6.6.4.1 Originadas apenas no Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), ou;

6.6.4.2 Originadas tanto no Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), quanto no Serviço Móvel Pessoal (SMP).

6.6.5 A restrição por localidade poderá ser realizada do ponto de vista de chamadas:

6.6.5.1 Locais: chamadas originadas e terminadas dentro de uma mesma Área Local;

6.6.5.2 Setoriais: chamadas originadas e terminadas dentro de um mesmo Estado;

6.6.5.3 Regionais: chamadas originadas e terminadas dentro de uma mesma Região;

6.6.5.4 Nacionais: chamadas originadas e terminadas em todo Território Nacional;

6.6.6 O serviço disponibilizado deve redirecionar as chamadas associadas, sem ônus adicional à proposta comercial, para outro ponto de atendimento (acesso ou caixa postal), no caso de Congestionamento de Rota (CR) do acesso principal, Linha Ocupada (LO) ou Não Responde (NR).

6.6.7 A CONTRATADA veiculará mensagens personalizadas previamente definidas pela Prefeitura de Maceió, caso este desejar, sem ônus adicional à proposta comercial.

6.6.8 No caso de chamadas bloqueadas por restrição imposta, a CONTRATADA deverá informar ao usuário, caso a Prefeitura de Maceió aprovar, conforme orientação abaixo:

6.6.8.1 Chamada restrita por localidade: “Serviço não disponível para sua localidade”;

6.6.8.2 Chamada restrita por tipo: “Serviço não disponível para telefones móveis”.

6.6.9 As mensagens poderão sofrer alterações conforme solicitação da PREFEITURA DE MACEIÓ. Estas alterações deverão ser comunicadas à CONTRATADA em um prazo mínimo de 20 (vinte) dias anteriores a sua ativação.

6.6.10 O serviço deverá disponibilizar facilidades de distribuição de chamadas, sem ônus adicional à proposta comercial, conforme descrições abaixo:

6.6.10.1 Distribuição Sequencial: permite distribuir as chamadas pelas diversas terminações em cada centro de atendimento, quando for o caso, dando prioridade de encaminhamento à primeira terminação livre, obedecendo a uma sequência preestabelecida, definida pela PREFEITURA DE MACEIÓ;

6.6.10.2 Distribuição Cíclica: permite distribuir as chamadas pelas diversas terminações em cada central de atendimento, quando for o caso, obedecendo a uma ordem cíclica previamente determinada pela PREFEITURA DE MACEIÓ;

- 6.6.10.3** Distribuição Percentual: permite distribuir o volume de chamadas, de forma percentual, obedecendo a uma programação previamente estabelecida pela PREFEITURA DE MACEIÓ.
- 6.6.11** O modo de distribuição de chamadas pode ser alterado conforme necessidade da PREFEITURA DE MACEIÓ. Esta alteração deverá ser comunicada à CONTRATADA em um prazo mínimo de 20 (vinte) dias anteriores a sua ativação.
- 6.6.12** No **ANEXO C** está descrito uma estimativa de número de códigos não geográficos e TRIDÍGITOS necessários. Todavia, este número está sujeito à futura alteração conforme necessidade da PREFEITURA DE MACEIÓ.
- 6.6.13** O encaminhamento das chamadas TRIDÍGITO, deverá ser direcionado para o tronco E1, contratado neste lote.
- 6.6.14** O serviço TRIDÍGITO deverá possuir a funcionalidade de identificação do número que originou a chamada e não sendo permitida a cobrança de valores a título de instalação e mensalidade, devendo seus custos, serem diluídos nos demais itens de serviço.

6.7 LOTE 2 – ITENS de 1 a 29 - LINHAS TELEFÔNICAS CONVÊNCIONAIS

6.7.1 Ligações originadas de todos os telefones fixos da Prefeitura Municipal de Maceió, predominante no intervalo de 08h às 18hs, em conformidade com o perfil de tráfego estimado deste Termo de Referência, contemplando as seguintes características mínimas;

- 6.7.1.1** Tráfego telefônico LOCAL em chamadas FIXO-FIXO LOCAL e FIXO-MÓVEL LOCAL;
- 6.7.1.2** Tráfego telefônico LONGA DISTÂNCIA NACIONAL (LDN) em chamadas FIXO-FIXO (Degraus 2, 3 e 4) e FIXO-MÓVEL (VC2-MO, VC2-OO, VC3-MO, VC3-OO), como descrito na TABELA 2 deste termo;
- 6.7.1.3** Tráfego telefônico LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL (LDI), FIXO-FIXO e FIXO-MÓVEL como descrito na TABELA 2 deste termo;
- 6.7.1.4** Tráfego telefônico SERVIÇOS 0800 – CÓDIGO NÃO GEOGRÁFICO, como descrito na TABELA 2 deste termo;
- 6.7.2** Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC - na modalidade NACIONAL (fixo-fixo e fixo-móvel), LDN (fixo-fixo e fixo-móvel), LDI (fixo-fixo e fixo-móvel), com o fornecimento de Linhas convencionais analógicas ou digitais.
- 6.7.3** A empresa vencedora do certame deverá respeitar a PORTABILIDADE dos atuais números telefônicos e sua faixa de ramais DDR, solicitando a portabilidade dos referidos números à atual empresa prestadora de serviço, sem custo a Prefeitura de Maceió.
- 6.7.4** Para fins deste Termo de Referência entende-se como rede telefônica corporativa da PREFEITURA DE MACEIÓ, rede corporativa da PREFEITURA DE MACEIÓ ou ainda rede corporativa a rede composta pelos terminais ligados aos equipamentos de comutação de chamadas telefônicas e ramais virtuais avulsos, todos interligados através de um PABX Virtual ou solução equivalente.
- 6.7.5** As chamadas entre os terminais do mesmo centro de custo serão efetuadas a custo zero dentro de uma mesma área local, obedecendo às delimitações regulamentadas pela ANATEL;
- 6.7.6** Estas chamadas deverão ter a capacidade de serem realizadas a quatro dígitos.
- 6.7.7** A CONTRATADA deverá se empenhar na padronização dos números dos terminais contratados pela PREFEITURA DE MACEIÓ, cabendo a CONTRATADA os procedimentos necessários para reserva destes números junto a Entidade responsável.
- 6.7.8** Deverá ser dada estrita preferência a uma das faixas imediatamente adjacentes a atualmente reservada, porém a PREFEITURA DE MACEIÓ sempre deverá ser consultada. Caso a utilização destas faixas já esteja sendo realizada por outras Operadoras, a

CONTRATADA deverá negociar com a PREFEITURA DE MACEIÓ a definição de outra faixa numérica de fácil memorização.

6.7.9 Os serviços prestados pela CONTRATADA devem incluir a possibilidade de bloqueio e desbloqueio, sem ônus a PREFEITURA DE MACEIÓ, de recebimento e bloqueio de ligações a cobrar, bloqueio de chamadas entrantes e saídes, bloqueio de chamadas para celular, bloqueio total de chamadas originadas, da utilização serviços telefônicos disponíveis através de códigos 0900 e 0300, de originar ligações de longa distância, sempre quando solicitado pela PREFEITURA DE MACEIÓ.

6.7.10 Os seguintes serviços também podem ser solicitados sem ônus a PREFEITURA DE MACEIÓ:

6.7.10.1 Busca Automática;

6.7.10.2 Identificador de chamadas;

6.7.10.3 Mudança de endereço;

6.7.11 A instalação dos terminais telefônicos não deve gerar ônus a PREFEITURA DE MACEIÓ

6.7.12 A estimativa dos serviços a serem prestados pela CONTRATADA é apresentada no item PERFIL DE TRÁFEGO deste termo de referência.

6.7.13 No **Anexo A** estão descritos os endereços previstos para a instalação dos terminais, estando sujeitos à futura alteração conforme necessidade da PREFEITURA DE MACEIÓ.

6.7.14 Os quantitativos previstos no PERFIL DE TRÁFEGO são uma estimativa dos serviços a serem prestados pela CONTRATADA, servindo apenas como parâmetro para a elaboração de sua proposta comercial. Caberá a PREFEITURA DE MACEIÓ apenas o pagamento dos serviços efetivamente utilizados.

6.7.15 Os números devem ser portados mantendo a mesma faixa de numeração dos telefones fixos desta Prefeitura. Esta operação de portabilidade deverá ser feita sem ônus a CONTRATANTE e deverá ser feita diretamente com a atual operadora.

6.7.16 No caso de expansões, a nova faixa de numeração deve ter preferencialmente o mesmo prefixo, caso não seja possível, devem ser entregues em novo tronco faixas contínuas e sequenciais às faixas instaladas (ex.: sufixos sequenciais).

7 PERFIL DE TRÁFEGO

7.1 O Perfil de Tráfego foi esboçado com base nas faturas telefônicas dos exercícios anteriores, conforme especificado na coluna Quantidade mensal das **Tabelas 1 e 2** na Definição do Objeto.

8 DA VISTORIA TÉCNICA

8.1 As interessadas poderão entrar em contato com a DTI para agendar sua visita, previamente, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, no horário das 08h00min às 13h00min, de segunda à sexta-feira, através do telefone ((82) 98884-6252 ou e-mail telecomunicacoes@dti.maceio.al.gov.br constantes no anexo A deste TR. As visitas poderão ser realizadas até o dia útil anterior a realização da licitação, no horário das 08h00 às 14h00.

8.2 As visitas que não tenham sido previamente agendadas estarão condicionadas a disponibilidade do servidor responsável pelo acompanhamento dos serviços.

8.3 As visitas deverão ser realizadas por representante devidamente credenciado pela empresa. A empresa deverá emitir carta de credenciamento contendo os dados do representante, autorizando o mesmo a representá-la, devidamente assinada pelo responsável pela empresa, razão pela qual o agendamento prévio garantirá uma completa vistoria dos locais, com a prestação dos esclarecimentos necessários.

8.4 Caso não realize a visita técnica, a empresa deverá declarar que tomou conhecimento dos locais onde serão realizados os serviços, responsabilizando-se pelas informações prestadas, não se aceitando alegações futuras quanto ao desconhecimento de fatos, quantidades,

especificações, levantamentos, e/ou manutenção, ou quaisquer outros fatores inerentes que venham a compor a proposta de preços a ser apresentada;

8.5 Os Atestados de Visita Técnica ou a Declaração das empresas deverão ser apresentados obrigatoriamente na licitação.

8.6 Será de responsabilidade da CONTRATADA os eventuais prejuízos decorrentes da sua opção pela não realização da vistoria.

9 GRUPO GESTOR

9.1 A gestão e fiscalização administrativa do contrato será exercida por servidor da SEMGE nomeado em Portaria da Prefeitura de Maceió, denominado gestor do contrato, o qual será responsável por todo o acompanhamento administrativo do contrato, recebimento e verificação de contas, entre outras atribuições.

9.2 Caberá à Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE analisar as especificações técnicas dos serviços prestados e verificar sua conformidade com as especificações contratuais.

9.3 Para o acompanhamento do processo de contratação, implantação e operacionalização do objeto deste termo de referência, será nomeado um Grupo Gestor com a seguinte composição;

9.3.1 SEMGE - FISCAIS DE CONTRATO - 01 (um) servidor técnico e 01 um servidor Administrativo;

9.3.2 SEMGE – GESTOR DO CONTRATO – 01 (um) servidor Técnico

9.4 O grupo gestor tem autonomia para aprovar e recusar no todo ou em parte os serviços prestados e atestar as notas de serviços.

10 EXECUÇÃO

10.1 O serviço objeto desta contratação deverá ser prestado 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas.

10.2 Devido à peculiaridade da contratação abranger diversas localidades/endereços dentro de Maceió, pelo serviço exigir acompanhamento de técnico de telecomunicações da PREFEITURA DE MACEIÓ e não poder ocorrer interrupção na prestação dos serviços, nem sobreposição contratual.

10.3 A CONTRATADA deverá utilizar equipamentos com certificação da ANATEL.

10.4 LOTE 1

10.4.1 A CONTRATADA deverá obedecer a agenda de instalação, ativação e operação dos feixes E1 estabelecida pelos técnicos da SEMGE, uma vez que estes deverão acompanhar a implantação dos serviços. A execução dos serviços propriamente ditos de telefonia (tráfego de chamadas) devem ocorrer no dia seguinte a instalação dos equipamentos.

10.4.2 A Empresa vencedora do certame deverá interceptar, sem ônus para a PREFEITURA DE MACEIÓ, as chamadas dirigidas aos antigos códigos de acesso, das localidades onde haverá substituição de linhas diretas analógicas por links E1/ DDR e informar os novos códigos de acessos digitais, conforme Regulamento do STFC.

10.4.3 A Empresa vencedora deverá se ater ao fato de que não pode haver interrupção dos serviços ao CONTRATANTE, ou seja, a ativação dos serviços deve ocorrer em horário e dia que não tenha expediente na PREFEITURA DE MACEIÓ. Caso seja inviável não haver interrupção dos serviços, que esta seja agendada e não superior a 02 (duas) horas.

10.4.4 Todos os custos relacionados com materiais, componentes, equipamentos, projetos, mão-de-obra e configurações necessárias à instalação e à ativação dos serviços relativos ao

objeto deste Contrato, inclusive do entroncamento digital do PABX, serão suportados única e exclusivamente pela CONTRATADA;

10.4.5 Faz parte do escopo de serviços desta licitação a entrega, instalação e ativação dos feixes E1 (entroncamentos digitais) na Central Telefônica;

10.4.6 A programação e ativação do PABX com os circuitos que serão fornecidos pela CONTRATADA, deverão ser executados por técnicos especializados contratados pela Prefeitura Municipal de Maceió, sob a supervisão e acompanhamento da CONTRATADA e dos responsáveis técnicos da Prefeitura Municipal de Maceió na localidade, evitando-se desta forma erros de instalação, danos à infraestrutura existente e/ou perda da garantia em vigor devido a mau uso;

10.4.7 A interceptação de chamadas será de responsabilidade da atual prestadora de serviço, conforme rege a Lei nº9.472/97, no prazo mínimo de 120 dias;

10.5 LOTE 2

10.5.1 A CONTRATADA deverá informar as datas e horários estipulados para a ativação das linhas telefônicas do STFC ao Gestor do Contrato da Prefeitura Municipal de Maceió, por escrito, com uma antecedência mínima de 20 (vinte) dias corridos da data prevista para o serviço. O gestor do contrato, após análise do documento em questão, poderá concordar ou estipular outros dias ou horários para a ativação das linhas telefônicas do STFC-Local;

10.5.2 Face às necessidades operacionais, o dia indicado para os serviços poderá ser dia não útil;

10.5.3 Será permitida uma interrupção nas comunicações, por um período não superior a 2 (duas) horas, durante a ativação;

10.5.4 A interceptação de chamadas será de responsabilidade da atual prestadora de serviço, conforme rege a Lei nº9.472/97, no prazo mínimo de 120 dias;

11 PRAZOS

11.1 LOTE 1

SERVIÇO	PRAZO
Ativação do tronco	30 dias corridos após a emissão de ordem de serviço
Reparo do serviço	4 horas, contados a partir da abertura do chamado
Interrupção Programada	Antecedência de 3 dias úteis
Mudança de programação	2 dias úteis
Mudança de programação (distribuição de chamadas)	20 dias
Entrega da fatura para pagamento	15 dias de antecedência
Retificação de fatura	5 dias úteis

11.2 LOTE 2

SERVIÇO	PRAZO
----------------	--------------

Ativação	15 dias corridos
Cancelamento	2 dias corridos
Reparo (Isolado)	8 horas
Reparo (Todos)	2 horas
Mudança de programação	2 dias úteis
Mudança de endereço	10 dias corridos
Retificação de faturas	5 dias úteis
Entrega de fatura para pagamento	15 dias de antecedência

12 PENALIDADES

12.1 LOTE 1

SERVIÇO	PENALIDADE
Ativação do tronco	Não pagamento das faturas até sua ativação.
Reparo do serviço	5% do consumo do mês anterior do tronco em questão, por dia de atraso.
Interrupção Programada	5% do consumo do mês anterior
Mudança de programação	Bloqueios: Isenção das ligações Desbloqueios: 5% do valor da assinatura mensal a cada dia.
Mudança de programação (distribuição de chamadas)	5% do valor da assinatura mensal a cada dia.
Entrega da fatura para pagamento	Prorrogação sem juros e multas.
Retificação de fatura	Prorrogação sem juros e multas.

12.2 LOTE 2

SERVIÇO	PENALIDADE
Ativação	1 (uma) assinatura mensal por serviço.
Cancelamento	Não cobrança dos dias após a solicitação de cancelamento.
Reparo (Isolado)	10% do valor da assinatura mensal a cada 24 horas.
Reparo (Todos)	5% do valor da assinatura mensal a cada 2 horas.
Mudança de programação	Bloqueios: Isenção das ligações

	Desbloqueios: 5% do valor da assinatura mensal a cada dia.
Mudança de endereço	5% do valor da assinatura mensal a cada dia.
Retificação de faturas	Prorrogação sem juros e multas.
Entrega de fatura para pagamento	Prorrogação sem juros e multas.

13 OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.1 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 13.1.1** Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações onde serão executados os serviços a partir de agendamento prévio, desde que estejam devidamente credenciados, portando crachá de identificação e exclusivamente para execução dos serviços;
- 13.1.2** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 13.1.3** Proceder ao acompanhamento técnico da prestação dos serviços e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo CONTRATANTE, não deve ser interrompida;
- 13.1.4** Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;
- 13.1.5** Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais prestadoras dos serviços objeto deste ajuste, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos para o CONTRATANTE;
- 13.1.6** Controlar as ligações realizadas e documentar as ocorrências havidas;
- 13.1.7** Dar ciência à CONTRATADA imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
- 13.1.8** Relacionar as dependências das instalações físicas, bem, ainda, os bens de sua propriedade colocados à disposição da CONTRATADA durante a execução dos serviços, com a indicação do estado de conservação, se for o caso;
- 13.1.9** Atestar a execução do objeto do contrato por meio do Fiscal do Contrato;
- 13.1.10** Efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato.

13.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 13.2.1** Cumprir as disposições regulamentares pertinentes aos serviços a serem prestados;
- 13.2.2** Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL, inclusive quanto aos preços praticados;
- 13.2.3** Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 13.2.4** Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços, ainda que no recinto do CONTRATANTE;
- 13.2.5** Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz, garantida a respectiva prestação dos serviços;

- 13.2.6** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- 13.2.7** Aceitar, em havendo necessidade de revisão do consumo de franquia, os acréscimos ou supressões nos quantitativos da mesma que se fizerem necessários, objetivando, sempre, preços mais vantajosos para a Administração;
- 13.2.8** Atender prontamente quaisquer exigências do representante da CONTRATANTE inerentes ao objeto;
- 13.2.9** Fornecer, na forma solicitada pela CONTRATANTE, o demonstrativo detalhado de utilização dos serviços, por linha ou tronco telefônico disponível;
- 13.2.10** Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 13.2.11** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no contrato;
- 13.2.12** Responder por todas as responsabilidades e ônus no que se referem aos seus empregados, tais como: salários, encargos sociais, acidentes, auxílio transporte, impostos e demais obrigações trabalhistas, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária;
- 13.2.13** Fornecer as faturas correspondentes aos serviços prestados no prazo mínimo de 15 (quinze) dias antes da data de seu respectivo vencimento;
- 13.2.14** Arcar com todos os ônus para execução dos serviços necessários para a interligação das Centrais Telefônicas do CONTRATANTE com a rede de telefonia local, bem como o suporte técnico em período integral, em caso de falha no entroncamento, nas centrais da CONTRATADA e/ou nos equipamentos de conexão fornecidos pela CONTRATADA e instalados nas dependências do CONTRATANTE;
- 13.2.15** Implantar as linhas/circuitos no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data da assinatura do contrato;

14 DO REAJUSTE

14.1 As tarifas poderão ser reajustadas, mediante requerimento da CONTRATADA, com base no índice de Serviços de Telecomunicações (IST) ou outro que vier a substituí-lo, observado o intervalo não inferior a 12 (doze) meses entre as datas-base dos reajustes concedidos pela ANATEL, de acordo com a Lei Nº 10.192/01:

14.2 Caberá à CONTRATADA a iniciativa e o encargo da apresentação da memória de cálculo do reajuste a ser aprovado pelo CONTRATANTE, juntamente com a documentação comprobatória do reajuste autorizado pela ANATEL para a operadora.

14.3 O(s) reajuste(s) de que trata este Capítulo deve(m) ser pleiteado(s) previamente à(s) prorrogação(ões) do contrato, sob pena de preclusão lógica de tal direito, conforme Acórdão Nº 1828/2008 – Plenário do TCU;

14.4 Eventuais reduções das tarifas determinadas pela ANATEL serão repassadas ao contrato, a partir da mesma data-base, por meio de revisão contratual;

14.5 O arredondamento dos preços reajustados do contrato rege-se-á da seguinte forma:

14.5.1 Para os valores utilizados em operações matemáticas de somatório serão utilizadas TRÊS casas decimais e para aplicação de índices de correção monetária serão utilizadas sete casas decimais;

14.5.2 Quando a casa decimal imediatamente posterior à definida no item anterior for igual ou superior a CINCO aumenta-se a casa decimal anterior em uma unidade, e quando for inferior a cinco permanecerá a mesma inalterada.

15 CONDIÇÕES GERAIS

15.1 A estimativa de tráfego informada, tão somente deverá ser considerada para precificação da proposta comercial, não sendo, portanto obrigatória, ou ainda, de consumo mínimo por parte da Prefeitura Municipal de Maceió.

15.2 Deverão estar inclusos no preço proposto todos os equipamentos necessários para a implementação do objeto do edital, incluindo o aluguel de equipamentos, roteadores, racks, adaptações físicas, rede elétrica, rede lógica e etc;

15.3 Deverão estar inclusos no preço proposto, os custos de manutenção de todos os circuitos e equipamentos alugados;

15.4 As empresas interessadas deverão garantir em suas propostas a concessão automática de descontos nos valores mensais, em decorrência de interrupções nos serviços contratados, desde que não atribuíveis ao CONTRATANTE;

15.5 Será de responsabilidade da CONTRATADA a prestação dos serviços constante deste termo de referência, com obediência a todas as condições estabelecidas em lei, no Edital e no Contrato, bem como as oferecidas em sua proposta;

15.6 A CONTRATADA responsabiliza-se pelas despesas necessárias à execução dos serviços. Todo o pessoal utilizado na execução dos serviços deverá ser vinculado à CONTRATADA, responsável, única e exclusivamente, pelo pagamento de sua remuneração, assim como por todos e quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários e recolhimento dos tributos e taxas incidentes, fiscais e comerciais resultantes da execução dos mesmos;

15.7 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

15.8 Ao término do contrato deve prestar todo o apoio necessário à transição contratual, de forma a garantir a continuidade dos serviços prestados;

15.9 Prestar o serviço, objeto desta contratação, 24 (vinte e quatro) horas por dia e sete dias por semana durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas;

15.10 Assegurar os direitos e cumprir com todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, inclusive aos preços praticados no contrato;

15.11 Fornecer número telefônico fixo, número de fax e um endereço de e-mail para registro das reclamações (Central de Atendimento) sobre o funcionamento dos serviços contratados, com funcionamento de 24 (vinte e quatro) horas por dia e sete dias por semana;

15.12 Fornecer contato através de telefone móvel de seu preposto idôneo, que deve ser indicado na assinatura do contrato, com poderes de decisão para representar a CONTRATADA, autorizado para resolver possíveis irregularidades identificadas, devendo este comparecer à sede do CONTRATANTE, no dia seguinte ao solicitado, com disponibilidade de 24 (vinte e quatro) horas por dia e sete dias por semana;

15.13 Disponibilizar Central de Atendimento que, dentre outros serviços:

15.13.1 Receba as solicitações para restabelecimento dos serviços contratados;

15.13.2 Envie técnico para ministrar treinamento referente à utilização do Programa de Contas on-line, que tem por finalidade gerenciar o recebimento das faturas recebidas por meio magnético;

15.13.3 Forneça relatório de minutagem utilizada e de valores pagos pelo CONTRATANTE;

15.13.4 Emita e envie segundas vias de fatura.

15.13.5 Providencie refaturamento de faturas em caso de contestação de valores e que o intervalo de tempo entre a postagem nos correios e a data de vencimento seja inferior a 15 (quinze) dias corridos;

15.14 Todas as linhas do mesmo lote, mesmo quando tenham atingido o limite de franquia estipulado, devem ser capazes de efetuar ligações entre si sem custo;

15.15 A CONTRATADA deve disponibilizar um Portal Web de acesso via Internet que permitirá ao CONTRATANTE efetuar a gestão e controle de todas as suas linhas CONTRATADAS. Este Portal de Gerenciamento deve ter no mínimo, as seguintes funcionalidades:

- 15.15.1.1** Definir o perfil de utilização de cada linha;
- 15.15.1.2** Agrupar as linhas em centros de custos e departamentos quando necessário;
- 15.15.1.3** Bloquear e Liberar linha ao atingir franquia estipulada pelo gestor;
- 15.15.1.4** Acesso ao portal deve ser realizado mediante login com uso de senha pessoal para garantir que somente pessoas autorizadas tenham acesso às facilidades da ferramenta;
- 15.15.1.5** Disponibilizar dois perfis de acesso, sendo um para “gestor” e outro para “usuários”;
- 15.15.1.6** Permitir que o CONTRATANTE realize solicitações de acompanhamento do uso diário das linhas por horário / calendário, por tipo de destino: local, interurbano, fixo entre outros, número chamado (lista negra / lista branca), limite de minutos por linha, departamento ou centro de custo, cadastramento de gestor e usuários para acesso ao sistema;
- 15.15.1.7** Serão de responsabilidade da CONTRATADA a manutenção, a recuperação e a segurança dos dados do serviço de gerenciamento online.

15.16 Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços;

15.17 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE em até dois dias úteis, por intermédio do consultor designado para acompanhamento do contrato, a contar de sua solicitação, sobre eventuais atos ou fatos noticiados que se refiram a CONTRATADA, independente de solicitação;

15.18 Apresentar mensalmente e de forma gratuita, juntamente com a Nota Fiscal, detalhamento dos serviços prestados de voz, tanto em papel quanto em arquivo eletrônico compatível com Microsoft Office Excel ou Open Office ou, sob demanda, em arquivo de texto no formato TXT, incluindo detalhes das chamadas (número chamado e chamador, duração, data e hora da chamada, outros) e valor do serviço, que deverá conter todos os tributos e encargos, conforme preços contratados no processo licitatório;

15.19 Reconhecer o Gestor do Contrato, bem como outros servidores que forem indicados pelo CONTRATANTE, para realizar as solicitações relativas a esta contratação, tais como manutenção, configuração, entre outros;

15.20 Levar, imediatamente, ao conhecimento do Gestor do Contrato, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;

15.21 Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço;

15.22 Caso o problema de funcionamento do serviço detectado tenha a sua origem fora do escopo do objeto contratado, a CONTRATADA repassará as informações técnicas com a devida análise fundamentada que comprovem o fato para o CONTRATANTE, sem qualquer ônus para a mesma;

15.23 Não fazer uso das informações prestadas pelo CONTRATANTE que não seja em absoluto cumprimento ao contrato em questão;

15.24 Garantir sigilo e inviolabilidade das conversações realizadas por meio do serviço desta contratação, respeitando as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações;

15.25 A quebra da confidencialidade ou sigilo de informações obtidas na prestação de serviços da CONTRATADA ensejará em responsabilidade criminal, na forma da lei, sem prejuízo de outras providências nas demais esferas;

15.26 Responder por quaisquer interferências de estranhos nos acessos em serviço, bem como zelar pela integridade da comunicação;

15.27 A CONTRATADA deverá bloquear e não deverá cobrar por chamadas para códigos de acesso 0300, 0500, 0900 e similares, serviços como Auxílio à Lista (102), Hora Certa (130) e similares, Salas de Jogos, de Bate-papos, de Autoajuda, de sorteios e eventos em geral, enfim quaisquer serviços tarifados não cobertos pelo contrato;

15.28 Arcar com os ônus necessários à execução dos serviços, objeto do presente TR;

15.29 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

15.30 Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, prestando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem a execução dos mesmos;

15.31 Enviar técnico capacitado, até 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato, para treinar o Gestor do Contrato do CONTRATANTE a utilizar um Programa de Contas online da CONTRATADA, que gerencia as faturas enviadas por meio magnético;

15.32 Informar a necessidade de eventuais interrupções programadas dos serviços, com antecedência mínima de três dias úteis ao Setor responsável pela Telefonia e protocolar ofício, por escrito, como, também, quaisquer anormalidades de caráter urgente com os devidos esclarecimentos julgados necessários;

15.33 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.34 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

15.35 É vedado à CONTRATADA, sob pena de rescisão contratual, caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

15.36 Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do CONTRATANTE;

15.37 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

15.38 Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade quanto à fiscalização ou ao acompanhamento pelo CONTRATANTE.

16 SANÇÕES

16.1 A recusa injustificada a assinar o Contrato, dentro do prazo estipulado pela Administração, caracterizar-se-á inexecução total do contrato, sujeitando a adjudicatária às penalidades no Art.87, da Lei nº 8.666/93 e ainda ao pagamento de multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato.

16.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato a ser firmado entre as partes, a Prefeitura de Maceió poderá, garantida a defesa prévia, caso a contratada venha a incorrer em uma das situações previstas no art. 78, incisos I a IX, da Lei nº 8.666/93 e segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades:

16.2.1 Advertência por escrito;

16.2.2 Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) ao dia de atraso por serviço não executado até 10% do valor do mensal do contrato;

16.2.3 Multa compensatória equivalente ao valor integral do serviço não prestado, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, pela rescisão determinada por ato unilateral do Conselho Federal de Economia, nos casos previstos nos incisos I a XI do Art. 78 da Lei nº 8.666/93;

16.2.4 Suspensão temporária de participar de licitação e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

16.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no termo do artigo 87, da Lei 8.666/93.

16.3 As multas estabelecidas nas alíneas '16.2.2' e '16.2.3' do item 16.2 são independentes entre si e serão aplicadas pela autoridade competente, sendo que seu recolhimento deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação da Prefeitura de Maceió, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

16.4 As sanções previstas nas alíneas '16.2.3', '16.2.4' e '16.2.5' do subitem 16.2 poderão ser também aplicadas concomitantemente ao CONTRATANTE que:

16.4.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.4.2 Tenha praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da Licitação;

16.4.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

16.5 Em quaisquer dos casos previstos nas sanções administrativas será dado ao CONTRATANTE vencedor o direito ao contraditório e a ampla defesa.

16.6 Em qualquer hipótese de aplicação de multa, ou reparações que a Prefeitura de Maceió venha a fazer jus, os créditos existentes serão convertidos em pagamento parcial ou total da obrigação.

16.7 As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos comprováveis a critério da autoridade competente e, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que a Contratada tomar ciência.

17 DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

17.1 O Critério de avaliação das propostas orçamentárias apresentadas pelas empresas concorrentes deverá ser o de menor preço por grupo de itens em cada lote;

17.2 A opção por se agrupar os equipamentos e serviços se justificar por:

17.2.1 Se tratarem de itens da mesma natureza e serem estes inter-relacionados;

17.2.2 Pela dinamização do processo de execução e uniformização dos serviços, fiscalização dos serviços e gestão da Ata de Registro de Preços

17.2.3 Coaduna com o interesse público de atingir os melhores preços em possíveis negociações;

17.2.4 Pela inexistência de prejuízo ao caráter competitivo do certame;

17.2.5 Pela importunidade de contratação de múltiplos fornecedores;

18 MODALIDADE DA LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

18.1 A aquisição dar-se-á pela modalidade licitatória denominada pregão, em sua FORMA ELETRÔNICA, tendo como critério de julgamento e classificação das propostas, o menor preço POR LOTE. Observadas as especificações técnicas definidas neste Termo de Referência.

19 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto deste edital correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Contratante.

19.2 Quando da contratação, para fazer face à despesa, será emitida Declaração do Ordenador da Despesa de que a mesma tem adequação orçamentária e financeira com a Lei de Responsabilidade Fiscal, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, acompanhada da Nota de Empenho expedida pelo setor contábil do Órgão interessado.

20 TIPO DE CONTRATAÇÃO

20.1 A contratação se dará por meio de CONTRATO.

20.2 O prazo de vigência do contrato a ser firmado será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, quando comprovada a vantajosidade para a Administração, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

20.2.1 Os serviços tenham sido prestados regularmente;

20.2.2 A Administração mantenha interesse na realização do serviço;

20.2.3 O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;

20.2.4 A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação.

21 PAGAMENTO

21.1 A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de até 15 (quinze) dias antes da data de seu vencimento. Caso haja atraso na sua apresentação, o pagamento será prorrogado pelo mesmo período do atraso.

21.2 O ciclo de faturamento preferencialmente deverá ser entre os dias 1.º (primeiro) e 30 (trinta) de cada mês.

21.3 A fatura deverá ser mensal e se fazer acompanhar do respectivo detalhamento dos serviços prestados, por linha, devendo ser emitida impressa e por meio magnético ou eletrônico, nos termos das normas regulares da ANATEL;

21.4 Por opção da CONTRATANTE deverá haver a possibilidade de separação das contas por centro de custos distintos.

21.5 O pagamento será efetuado mensalmente, até o dia do vencimento da fatura, através de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, sendo efetuada a retenção na fonte, dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste documento, salvo por atraso no repasse de recursos financeiros ou a ocorrência de erro no documento de cobrança.

21.6 Considerar-se-á como sendo a data do pagamento, a data da emissão da ordem bancária.

21.7 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.

21.8 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

21.9 Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- 21.9.1** Não produziu os resultados acordados;
- 21.9.2** Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 21.9.3** Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 21.10** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 21.11** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 21.12** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 21.13** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios permanentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 21.14** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 21.15** Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.
- 21.16** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 21.17** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 21.18** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ sendo:}$$

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (6 / 100) / 365 = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

- 21.19** A CONTRATADA não terá direito ao recebimento da compensação financeira de que trata o item anterior, caso concorra de alguma forma para o atraso do pagamento.

Reinaldo Braga da Silva Junior
Secretário/SEMGE

João Geraldo de Oliveira Lima
Diretor de Tecnologia da Informação / SEMGE

Felipe Gomes de Oliveira
Coordenador Geral de Controle e Acompanhamento de Serviços / SEMGE

Jacson Luis Alves da Silva
Coordenador Geral de Contratação de Serviços e Aquisição de Produtos / SEMGE

ANEXO A

ENDEREÇOS PARA INSTALAÇÃO DO SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA, DDR, TRONCO E1, COMUTADA PARA FORNECIMENTO DE ASSINATURAS BÁSICAS DE LINHAS CONVENCIONAIS ANALÓGICAS OU DIGITAIS.

TABELA 1 – INSTALAÇÃO DOS TRONCOS E1

TIPO	ENDEREÇO	NÚM	BAIRRO	CEP
AVENIDA	DR PEDRO MONTEIRO	47	CENTRO	57020-380

TABELA 2 – INSTALAÇÃO DAS LINHAS CONVENCIONAIS

N.º	LOCAL	ENDEREÇO	BAIRRO
SEMEC			
1	SEMEC	RUA PEDRO MONTEIRO 5	CENTRO
SEMED			
2	SEDE CAMBONA (SEDE GAB.)	Rua General Hermes, 1199 - Bom Parto. 57017-201	CAMBONA
3	SEDE FAROL	Fernandes Lima, 284 CEP: 57050-000	FAROL
4	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ANTÔNIO HERCULANO DA SILVA	(sem definição de localidade)	
5	C.M.E.I. SAO SEBASTIAO	Rua Edgar de Góes Monteiro 817 ,57010-140	PRADO
6	C.M.E.I. HELOISA MARINHO DE GUSMAO MEDEIROS	Avenida Moacir Andrade Conjunto Freitas Neto, 14ºcre - 57010-000	BENEDITO BENTES
7	C.M.E.I. DOUTOR ANTONIO MARIO MAFRA	Rua 15 de Março, S/N CEP: 57015-700	LEVADA
8	C.M.E.I. GOVERNADOR	Rua Rua P, QD E SN ,57086-430	BENEDITO BENTES

	LUIZ ABILIO DE SOUSA NETO		
9	C.M.E.I. GRACILIANO RAMOS	Av. José Hailton dos Santos, 471 - 57073-480	CIDADE UNIVERSITÁRIA
10	C.M.E.I. HERBERT DE SOUZA	AV. GENERAL. LUIZ DE FRANÇA ALBUQUERQUE – ROD. AL 101 NORTE	JACARECICA
11	C.M.E.I. LUIZ CALHEIROS JUNIOR	Rua Santo Antônio SN ,57055-580	PINHEIRO
12	C.M.E.I. MARECHAL JOAO BATISTA MASCARENHAS DE MORAES	Praça Ozorio Gatto SN ,57052-180	PITANGUINHA
13	C.M.E.I. MESTRE MARIO IZALDINO	Avenida Senador Arnon De Mello 25 ,57010-580	PONTAL DA BARRA
14	C.M.E.I. PROFESSORA ELZA LIRA	Conjunto Selma Bandeira S/N, Rua A quadra Z1, 57085-190	BENEDITO BENTES
15	C.M.E.I. PROFESSORA KYRA MARIA BARROS PAES	Rua Muniz Falcão SN ,57071-130	CLIMA BOM
16	C.M.E.I. PROFESSORA MARIA DE LOURDES VIEIRA	Praça Parque Gonçalves Ledo SN ,57051-340	FAROL
17	C.M.E.I. PROFESSORA MARIA DO SOCORRO TAVARES LIMA DA SILVA	Rua Carlos de Miranda, 257, CEP: 57025-790	POÇO
18	C.M.E.I. PROFESSORA MARIA IVONE SANTOS DE OLIVEIRA	Conjunto Residencial Cidade Sorriso I SN ,57072-010	BENEDITO BENTES
19	C.M.E.I. PROFESSORA MARIA NILDA DOS SANTOS SILVA	Rua Santa Clara SN ,57018-445	CHÃ DA JAQUEIRA

20	C.M.E.I. PROFESSORA RUTH BRAGA QUINTELA CAVALCANTE	Rua Pastor Eurico Calheiros 502 ,57041-620	JACINTINHO
21	C.M.E.I. VICE GOVERNADOR FRANCISCO MELLO	Avenida Senador Rui Palmeira S/N ,57020-970	TRAPICHE
22	C.M.E.I. PROFA MARIA APARECIDA BEZERRA NUNES	Assis Chateaubriand SN ,57010-070	TRAPICHE DA BARRA
23	CRECHE ESCOLA AGENOR FERNANDES PONTES	Avenida Doutor Alberto 163 ,57070-000	FERNÃO VELHO
24	C.M.E.I. BENEVIDES EPAMINONDAS DA SILVA	Rua Boa Vista 1585 ,57039-230	RIACHO DOCE
25	C.M.E.I. HERME MIRANDA	Rua Pedrosa, 203 - 57082-330	TABULEIRO DOS MARTINS
26	C.M.E.I. LEDA COLLOR DE MELLO	Rua em Projeto, s/n	CLIMA BOM
27	CRECHE ESCOLA MARIA LIEGE T DE ALBUQUERQUE	Rua São José SN ,57040-510	JACINTINHO
28	CRECHE ESCOLA ROSANE COLLOR	Rua Jose Reis Campos SN ,57041-540	JACINTINHO
29	CRECHE ESCOLA SUZANA PALMEIRA	Rua Alvaro Marinho 8552 ,57010-050	PRADO
30	CRECHE ESCOLA TEREZA DE LISIEUX	Rua 15 de Março, s/n – CEP: 57015-790	LEVADA
31	C.M.E.I. BRENO AGRA	Avenida Artur Valente Jucá SN , 57084-605	BENEDITO BENTES
32	CRECHE LINDOLFO COLLOR	Conj. Joaquim Leão, SN CEP: 57015-450	VERGEL

33	ESC ENS FUND PROF ELMA MARQUES CURTI	AV. BENEDITO BENTES, Nº 671 – PARQUE RESIDENCIAL BENEDITO BENTES II	BENEDITO BENTES II
34	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA GERUZA COSTA LIMA	Rua Santa Margarida S/N ,57040-410	JACINTINHO
35	ESCOLA DE ENS F DRA ELIZABETH ANNE DE FARIAS LYRA	Rua Robert Lyra, s/n CEP: 57080-000	BENEDITO BENTES
36	ESCOLA DE ENS FUND LUIZ PEDRO DA SILVA II	Rua Doutora Nadja Abys França 32 ,57080-000	CLIMA BOM
37	ESCOLA DE ENS FUND LUIZ PEDRO IV	Residencial COMPLEXO RESID GAMA LINS QUAD A, RUA 1 SN ,57082-000	CIDADE UNIVERSITÁRIA
38	ESCOLA DE ENSINO FUND ANTONIO SEMEÃO LAMENHA LINS	Rua Major José Joaquim Calheiros SN ,57041-580	JACINTINHO
39	ESCOLA DE ENSINO FUND DR POMPEU SARMENTO	Avenida Muniz Falcão, s/n - 57071-130	BARRO DURO
40	ESCOLA DE ENSINO FUND LUIZ PEDRO DA SILVA I	Rua Deputado José Bernardes 10 ,57062-015	PETRÓPOLIS
41	ESCOLA DE ENSINO FUND PROF DONIZETTI CALHEIROS	Rua José Hermes Damasceno SN ,57082-010	SANTA LÚCIA
42	ESCOLA DE ENSINO FUND PROFª CARMELITA C GAMA	Outros Campus A C Simoes UFAL, Br 104, Km 14 SN ,57072-900	CIDADE UNIVERSITÁRIA
43	ESCOLA DE ENSINO FUND PROFª NEIDE FREITAS FRANCA	Conj Otacilio Holanda, S/N - 57034-040	SAÚDE
44	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL DOUTOR JOSE	Rua Bernardo Lopes SN ,57057-030	PINHEIRO

	CARNEIRO		
45	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL OCTAVIO BRANDAO	Rua Jose Lobo de Medeiros 374 ,57061-100	TABULEIRO DOS MARTINS
46	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSOR DERALDO CAMPOS	Rua Doutor Luís de Barros S/N ,57015-000	VERGEL
47	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL SELMA BANDEIRA	Avenida Ministro Marcio Fortes SN ,57084-051	BENEDITO BENTES
48	ESCOLA MUNICIPAL KATIA PIMENTEL ASSUNCAO	Rua Breno cansação 788 ,57041-330	JACINTINHO
49	ESCOLA MANOEL PEDRO DOS SANTOS	Avenida Corinto Campelo da Paz SN ,57071-280	TABULEIRO DOS MARTINS
50	ESCOLA MUL DE EDUCACAO BASICA TRADUTOR JOAO SAMPAIO	Praça Central SN ,57080-000	PETRÓPOLIS
51	ESCOLA MUN PROF CLAUDINETE BATISTA DA SILVA	Rua Ary Pitombo 290 CEP: 57040-020	TRAPICHE
52	ESCOLA MUN PROFA MARIA DE FATIMA MELO DOS SANTOS	Avenida Maceió, 342 ,57061-110	TABULEIRO DOS MARTINS
53	ESCOLA MUN PROFESSORA MARILUCIA MACEDO DOS SANTOS	R. Antônio Zeferino dos Santos, 20 - 57042-030	JACINTINHO
54	ESCOLA MUNIC DE ENS FUND DR JOSE B MEDEIROS	Rua Humberto Stª Cruz 350 ,57015-090	VERGEL
55	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL	Rua Prof. Virgilio Guedes S/N CEP: 57014-002	PONTA GROSSA

	PROFESSOR ALMEIDA LEITE		
56	ESCOLA MUNICIPAL ARNON AFONSO FARIAS DE MELO	Rua Artur Silva Peixoto, S/N, 57041-120	JACINTINHO
57	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITA DA SILVA SANTOS	Loteamento Bela Vista Qd 04, 16/18, 14ªcre - 57084-040	BENEDITO BENTES
58	ESCOLA MUNICIPAL CICERA LUCIMAR DE SENA SANTOS	Avenida Comendador Gustavo Paiva 2359 ,57031- 530	MANGABEIRAS
59	ESCOLA MUNICIPAL CICERO DUE DA SILVA	Avenida Menino Marcelo 1391 ,57073-460	CIDADE UNIVERSITÁRIA
60	ESCOLA MUNICIPAL CLETO MARQUES LUZ	Rua P, S/N - 57080-000	TABULEIRO DOS MARTINS
61	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL DOUTOR JOSE MARIA DE MELO-CAIC	Rua Belo Horizonte Conjunto Benedito Bentes Dois, S/N - CEP: 57084-040	BENEDITO BENTES
62	ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUND SANTO ANTONIO	Avenida Cachoeira do Mirim SN ,57084-080	BENEDITO BENTES
63	ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUND TEREZA DE JESUS	Rua Sargento Jayme Pantaleão, 75 - 57011-070	PRADO
64	ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUND ZANELI CALDAS	Praça Praça da Maravilha 87/93 CEP: 57025-860	POÇO
65	ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL DOM MIGUEL FENELON CAMARA	Loteamento Jardim Petropolis Dois SN ,57062-640	PETRÓPOLIS
66	ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL NOSSA SENHORA	Rua Professor Luís Carlos de Souza Neto, 206 CEP: 57010-252	PONTA GROSSA

	APARECIDA		
67	ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL NOSSO LAR I	Rua Sampaio Dória SN ,57014-830	PONTA GROSSA
68	ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SAGRADO CORACAO DE JESUS	Praça Vera Cruz SN ,57038-485	CRUZ DAS ALMAS
69	ESCOLA MUNICIPAL DOM ANTONIO BRANDAO	Rua Rua do Quadro SN ,57061-120	TABULEIRO DOS MARTINS
70	ESCOLA MUNICIPAL DOM HELDER CAMARA	Rua Acre SN ,57043-230	FEITOSA
71	ESCOLA MUNICIPAL DOUTOR BALTAZAR DE MENDONCA	Rua Ten. Cel. do Exército Bras. Pedro Geronimo dos Santos SN ,57041-250	JACINTINHO
72	ESCOLA MUNICIPAL DOUTOR DENISSON LUIZ CERQUEIRA MENEZES	Rua Artur Ramos SN ,57072-740	CIDADE UNIVERSITÁRIA
73	ESCOLA MUNICIPAL DOUTOR JOSE HAROLDO DA COSTA	Conjunto Salvador Lyra, s/n - 57081-455	TABULEIRO DOS MARTINS
74	ESCOLA MUNICIPAL DOUTORA NISE DA SILVEIRA	Loteamento Terra de Antares SN ,57084-800	SERRARIA
75	ESCOLA MUNICIPAL DR ORLANDO ARAUJO	Avenida Doutor José Sampaio Luz, CEP: 57035-260	PONTA VERDE
76	ESCOLA MUNICIPAL FREI DAMIAO	Avenida Mundau, 120 - 57081-050	BENEDITO BENTES
77	ESCOLA MUNICIPAL HERMINIO CARDOSO	Rua Barão de Jaraguá SN ,57070-080	FERNÃO VELHO

78	ESCOLA MUNICIPAL HIGINO BELO	Avenida Santa Rita de Cássia SN ,57051-600	FAROL
79	ESCOLA MUNICIPAL JAIME AMORIM MIRANDA	Rua Belmiro Amorim, 760 - 57082-000	SANTA LÚCIA
80	ESCOLA MUNICIPAL JAIME DE ALTAVILLA	RUA DILERMANO REIS - LOT SANTA LUCIA – 57082-045	SANTA LÚCIA
81	ESCOLA MUNICIPAL JOAO XXIII	Rua Dr. José Joaquim de Araújo 86 ,57040-000	JACINTINHO
82	ESCOLA MUNICIPAL JORGE DE LIMA	Avenida Belmiro Amorim 1750 ,57084-040	SANTA LÚCIA
83	ESCOLA MUNICIPAL JOSE CORREIA COSTA	Rua Lourival de Aguiar Pessoa SN ,57046-770	SERRARIA
84	ESCOLA MUNICIPAL LINDOLFO COLLOR	Conj. Joaquim Leão, s/n – CEP: 57015-450	VERGEL
85	ESCOLA MUNICIPAL LUIZA OLIVEIRA SURUAGY	Rua Padre Cícero SN ,57045-815	OURO PRETO
86	ESCOLA MUNICIPAL MAJOR BONIFACIO SILVEIRA	Rua Sargento Oséias Costa SN ,57018-670	BEBEDOURO
87	ESCOLA MUNICIPAL MARECHAL FLORIANO PEIXOTO	Rua da Igreja SN, 57034-040	IPIOCA
88	CRECHE OURO PRETO	RUA BOA VISTA, S/N – CEP: 57045-811	OURO PRETO
89	CRECHE NOVO MUNDO	RUA CÍCERO LEITE, S/N – CEP: 57045-580	NOVO MUNDO
90	CRECHE PETRÓPOLIS ALMEIDA	JARDIM PETRÓPOLIS	JARDIM PETRÓPOLIS
91	C.M.E.I. SÔNIA MARIA SOUZA CAVALCANTI	RUA GENERAL HERMES, S/N – CEP: 57020-091	CAMBONA

92	ESCOLA MUNICIPAL RIO NOVO	RESIDENCIAL DOS VALES (RESIDENCIAL VALE DO TOCANTINS) RUA PROJETADA III, RIO NOVO	RIO NOVO
93	CRECHE/PRÉ-ESCOLA RIO NOVO	RESIDENCIAL DOS VALES (RESIDENCIAL VALE DO TOCANTINS) RUA PROJETADA III, RIO NOVO	RIO NOVO
94	CRECHE RECANTO DAS ORQUÍDIAS	AV. ANTÔNIO LISBOA DE AMORIM, S/N - 57085-160	BENEDITO BENTES
95	CRECHE JOSÉ APRÍGIO VILELA	CONJ. JOSÉ APRÍGIO VILELA - 57032-070	BENEDITO BENTES
96	CRECHE CASA FORTE	LOTEAMENTO CASA FORTE, 57048-174	ANTARES
97	C.M.E.I. MONSENHOR LUIS BARBOSA	RUA GABINO BESOURO, S/N - 57073-595	VILLAGE CAMPESTRE II
98	CRECHE SANTA MARIA	Rua Doutor Juracy Pereira - 57072-040	CIDADE UNIVERSITÁRIA
99	C.M.E.I. PROFª MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA	LOT. RECANTO DOS CONTOS – RUA TANCREDO NEVES, S/N	GUAXUMA
100	ESCOLA MUNICIPAL MARIA CECILIA PONTES CARNAUBA	Avenida Sérgio Luís Pessoa Braga 178 ,57048-160	ANTARES
101	ESCOLA MUNICIPAL MARIA DE FATIMA LIRA	Rua A45 Qd A45 134 ,57084-040	BENEDITO BENTES
102	ESCOLA MUNICIPAL MARIA DE LOURDES DE MELO PIMENTEL	Rua Padre Cícero, S/N - Cidade Universitária, 57073-619	VILLAGE CAMPESTRE
103	ESCOLA MUNICIPAL MONSENHOR ANTONIO ASSUNCAO ARAUJO	Rua Araci Martins da Silva 4 ,57046-161	SERRARIA
104	ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DA GUIA	Avenida Siqueira Campos 2427 ,57010-470	TRAPICHE

105	ESCOLA MUNICIPAL OLAVO BILAC	Avenida Governador Lamenha Filho SN ,57043-000	FEITOSA
106	ESCOLA MUNICIPAL PADRE BRANDAO LIMA	Rua São Benedito, 56 – CEP: 57055-590	PINHEIRO
107	ESCOLA MUNICIPAL PADRE PINHO	Rua Quebrangulo SN ,57032-460	CRUZ DAS ALMAS
108	ESCOLA MUNICIPAL PADRE SILVESTRE VREDEGOOR	Praça Afranio Jorge SN ,57010-060	PRADO
109	ESCOLA MUNICIPAL PAULO HENRIQUE COSTA BANDEIRA	Avenida Norma Pimentel da Costa SN ,57084-040	BENEDITO BENTES
110	ESCOLA MUNICIPAL PEDRO BARBOSA JUNIOR	Rua Arnaldo Braga 717-783 ,57038-485	CRUZ DAS ALMAS
111	ESCOLA MUNICIPAL PEDRO CAFE	Praça Leonidio Cardoso SN ,57070-570	RIO NOVO
112	ESCOLA MUNICIPAL PEDRO SURUAGY	Av. Maceió, s/n - 57061-110	TABULEIRO DOS MARTINS
113	ESCOLA MUNICIPAL PIO X	Rua Sargento Jaime Pantaleão SN ,57010200	PRADO
114	C.M.E.I. PRESIDENTE FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES	Avenida Cachoeira do Meirim SN ,57084040	BENEDITO BENTES
115	ESCOLA MUNICIPAL PROF ANTIDIO VIEIRA	Rua Dr. Paulo Neto SN ,57010-380	TRAPICHE DA BARRA
116	ESCOLA MUNICIPAL PROF CESAR AUGUSTO DE OLIVEIRA	Rua Boa Esperança SN ,57075-570	SANTOS DUMONT
117	ESCOLA MUNICIPAL PROF MARCOS SORIANO	Conjunto Jardim Petropolis II B SN ,57062-640	JARDIM PETRÓPOLIS

118	ESCOLA MUNICIPAL PROFª HEVIA VALERIA MAIA AMORIM	CJ Village Campestre, Rua Drº José Hailton, S/N - 57073-020	TABULEIRO DOS MARTINS
119	ESCOLA MUNICIPAL PROFª SILVIA CELINA NUNES LIMA	Av. Benedito Loureiro, 2001 - 57073-510	Village Campestre II
120	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR CORINTHO DA PAZ	Conjunto Inocop, Rua 5ª, S/N ,57072-364	CIDADE UNIVERSITÁRIA
121	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR MANOEL COELHO NETO	Rua Manoel Florentino da Silva 190 ,57057-380	PINHEIRO
122	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR PAULO FREIRE	Avenida José Airton Gondim Lamenha SN ,57046- 770	SÃO JORGE
123	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR PETRONIO VIANA	Conjunto Carminha SN - 57010-000	BENEDITO BENTES
124	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR RANILSON FRANCA DE SOUZA	Rua Sampaio Dória, 20-84 - 57014-830	PONTA GROSSA
125	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA JAREDE VIANA DE OLIVEIRA	Rua São José SN ,57060-360	CLIMA BOM
126	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA JOSE CARRASCOSA	RUA DIEGUES JÚNIOR 224 ,57025-650	POÇO
127	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA JOSE CLEMENTE ROCHA	Rua A32, 35 - 57084-040	BENEDITO BENTES
128	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIZETTE CORREIA NUNES BRUNO	Av. Menino Marcelo Q A lote 08 ,S/N ,57083-150	SERRARIA

129	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA NATALINA COSTA CAVALCANTE	Tv. Rotary – 57081-132	TABULEIRO DOS MARTINS
130	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ZILKA DE OLIVEIRA GRACA	Rua Quadra A 28 101 ,57062-630	PETRÓPOLIS
131	ESCOLA MUNICIPAL PROFº AURELIO BUARQUE DE HOLANDA FERREIRA	Conjunto Freitas Neto Rua F SN ,57083-300	BENEDITO BENTES
132	ESCOLA MUNICIPAL PROFº LENILTON ALVES SANTOS	Rua Enfermeiro Marinho SN ,57041-430	JACINTINHO
133	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA EULINA RIBEIRO ALENCAR	Rua Coaracy Fonseca SN ,57040-080	JACINTINHO
134	ESCOLA MUNICIPAL RADIALISTA EDECIO LOPES	Rua Antonio Procopio, 994 - 57050-000	PINHEIRO
135	ESCOLA MUNICIPAL RUI PALMEIRA	Av. Monte Castelo - 57014-680	VERGEL
136	ESCOLA MUNICIPAL SILVESTRE PERICLES	Praça Caio de Aguiar Porto SN ,57010-830	PONTAL DA BARRA
137	ESCOLA MUNICIPAL SUZEL DANTAS	Rua Antônio Monteiro de Carvalho SN ,57060-020	TABULEIRO DOS MARTINS
138	C.M.E.I. TOBIAS GRANJA	Rua São José 888 ,57060-360	CLIMA BOM
139	ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR AUDIVAL AMELIO	Avenida São Jorge SN ,57044-164	SÃO JORGE
140	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL VEREADOR BRAGA	Avenida Major Cícero de Góes Monteiro S/N ,57017-766	BEBEDOURO

	NETO		
141	ESCOLA MUNICIPAL WALTER PITOMBO LARANJEIRAS (entando em reforma)	Rua Cleto Marques Luiz SN ,57017-168	LEVADA
142	ESCOLA MUNICIPAL YEDA OLIVEIRA DOS SANTOS	Rua Divaldo Suruagy 98 ,57073-451 - Village Campestre	CIDADE UNIVERSITÁRIA
143	ESCOLA MUNICIPAL ZUMBI DOS PALMARES	Conjunto Rosane Collor SN ,57071-470	CLIMA BOM
144	ESCOLA MUNICIPAL SERGIO LUIS PESSOA BRAGA	Avenida Governador Lamenha Filho, S/N – CEP: 57018-550	CHÃ DE JAQUEIRA
145	ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL GASTONE LÚCIA DE CARVALHO BELTRÃO	Conjunto Jardim Royal II, quadra D S/N ,57072-175	CIDADE UNIVERSITÁRIA
146	ESCOLA MUNICIPAL HENRIQUE EQUELMAN	Rua Inspetor Paulo Peixoto 56 ,57041-620	JACINTINHO
147	NUCLEO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	BR 104, Campus A. C. Simões- UFAL SN ,57072- 970	CIDADE UNIVERSITÁRIA
148	C.M.E.I PROFª NADIR BRANDÃO CAVALCANTE (proc. de implantação)	RUA DA IGREJA, S/N, LADEIRA MANOEL LOPES DOS SANTOS	IPIOCA
149	C.M.E.I. CASA DA AMIZADE	Avenida Vereador Dario Marsiglia 300 ,57082-015	TABULEIRO DOS MARTINS
150	C.M.E.I ANA CAROLINA GALINA FORTES FERREIRA SANTIAGO	Loteamento Novo Jardim , s/n - 57074-202	CIDADE UNIVERSITÁRIA
151	C.M.E.I. JOSÉ MADLITTON VITOR DA SILVA	Loteamento Bela Vista II, s/n	BENEDITO BENTES

152	C.M.E.I. FÚLVIA MARIA DE BARROS MOTT ROSEMBERG	Avenida Alice Carolina - Village Campestre - 57073-415	CIDADE UNIVERSITÁRIA
153	C.M.E.I. MARIA SALETE DA SILVA	Rua Antônio Lisboa de Amorim, s/n	BENEDITO BENTES
SEMAS			
154	SEMAS – Sede	Avenida Comendador Leão, 1383 - Poço - Cep 57.025-000 (Próximo a Maternidade Santa Mônica)	Centro
155	Abrigo institucional para crianças e adolescentes acolher	Avenida Hilda Felix de Oliveira nº 600; CEP 57082-590	Santa Lúcia
156	Abrigo Institucional Para Crianças e Adolescentes Rubens Colaço	Rua Antônio Gerbase Nº 106; CEP 57050-160	Farol
157	Almoxarifado	Rua Oldemburgo da Silva Paranhos, nº 597, CEP 57.055.320 Ponto de Referencia; em frente o 4 Batalhão da PM	Farol
158	Cadastro Único, Bolsa Família e Ações Complementares	Rua Barão de Atalaia Nº 753; CEP 57020-510	Centro
159	CAIC - UFAL	Campus Universitário UFAL, s/n - Rodovia BR 104 KM 44	Tabuleiro dos Martins
160	Casa de Passagem Familiar	Ladeira Rosalvo Ribeiro nº 87	Centro
161	Centro de Atendimento Socioassistencial	Avenida Amazonas, nº.: 90 CEP: 57010-060	Prado
162	Albergue	Avenida Comendador Leão s/n; CEP 57025-000	Poço
163	Centro Pop I - Serviço Para População de Rua I	Avenida da Paz, 994 CEP: 57022-050	Jaraguá
164	Centro Pop II - Serviço Para População de Rua II	Avenida Thomas Espindola, nº.: 86 CEP: 57051-000	Farol

165	Conselho Municipal de Assistência Social	Rua Eloi Lemos de França, nº.: 110 CEP: 57052-880	Gruta de Loudes
166	Conselho Tutelar R.A. I	Praça Raul Ramos Nº 11 CEP 57025-290	Poço
167	Conselho Tutelar R.A. II	Rua Marquês de Pombal Nº 310 CEP 57000-001	Ponta Grossa
168	Conselho Tutelar R.A. III	Coronel Lima Rocha Nº 814; CEP 57055-502	Pinheiro
169	Conselho Tutelar R.A. IV	Marquês de Abrantes S/N; 57017-601	Bebedouro
170	Conselho Tutelar R.A. V	Rua Don Avelar Brandão Nº 301 CEP 57046-770	Jacintinho
171	Conselho Tutelar R.A. VI	Rua Luiz Américo Galvão Nº 287; CEP 57037540	Cruz das Almas
172	Conselho Tutelar R.A. VII	Rua São Paulo, Nº 05, Lot. Parque dos Eucaliptos I; CEP 57061-130	Tabuleiro dos Martins
173	Conselho Tutelar R.A. VIII	Conjunto Graciliano Ramos Nº 1153 Qd E 03; CEP 57073-466	Cidade Universitária
174	Conselho Tutelar R.A. IX	Av. Benedito Bentes II, Rua Amilton Severiano da Silva, QD - C 08, nº 527	Benedito Bentes II
175	Conselho Tutelar R.A. X	Av. Pratagy, nº 351, QD-06	Benedito Bentes
176	CRAS Área Bebedouro	Rua Marquês de Abrantes s/n CEP: 57017-601	Bebedouro
177	CRAS Área Lagunar	Rua Agnelo Barbosa, Nº 527 CEP 57010-368	Prado
178	CRAS Bela Vista	Rua Coronel Salustiano Sarmiento – Nº 310; CEP 57044-060	São Jorge
179	CRAS Bom Parto	Rua General Hermes Nº 1752 CEP 57017-201	Bom Parto
180	CRAS Cacilda Sampaio	Rua das Flores S/N CEP 57060-080	Vergel do Lago
181	CRAS Cidade Sorriso	Conj. Resid. Cidade Sorriso I (Verdejantes II), nº.: 100 CEP 57086-430	Benedito Bentes

182	CRAS Clima Bom	CJ. RESID. OSMAN LOUREIRO, Nº 242 LOTE 10, QD. C1, TABULEIRO DO MARTINS	Clima Bom
183	CRAS Denisson Menezes	Av. Alice Caroline, 43. Vila Olímpica Lauthenay Perdigão CEP 57073-415	Cidade Universitaria
184	CRAS Dom Adelmo	Rua João Ulisses Marques, nº 112; CEP 57010-150	Prado
185	CRAS Fernão Velho	Praça São Jorge Nº 37 CEP 57070-120	Fernão Velho
186	CRAS Pitanguinha	Rua Cônego Valente Tobias S/N; CEP 57052-170	Pitanguinha
187	CRAS Rio Novo	Conjunto Vale São Francisco, SN – Rio Novo CEP 57070-700	Rio Novo
188	CRAS Santos Dumont	Rua Roldão Siqueira Fortes Nº 710; CEP 57075-650	Santos Dumont
189	CRAS Selma Bandeira	Conjunto Selma Bandeira. Avenida principal; CEP 57085-190	Benedito Bentes
190	CRAS Sônia Sampaio	Rua Jarbas de Andrade, 119 - Cohab; CEP 57041- 500	Jacintinho
191	CRAS Terezinha Normande	Rua Jose Jorge de M. Gonçalves, s/n, CEP 57041- 140	Poço
192	Creas Paefi Benedito Bentes	Conjunto Cidade Sorriso II Rua P, Quadra E Lote 01 CEP:57020-330	Benedito Bentes
193	Creas Paefi Jatiuca	Rua Deputado Luiz Gonzaga Coutinho, nº 210, QD- 10 CEP: 57036-110	Jatiuca
194	Creas Paefi Orla Lagunar	Avenida Santos Pacheco, nº 342	Prado
195	Creas Paefi Poço	Praça Raul Ramos, nº.: 01 - CEP:57025-290	Poço
196	Creas Santa Lúcia	Rua Belmiro Amorim, nº346 CEP:57082-000	Santa Lucia
197	CREAS*	Rua Barão José Miguel nº 366; CEP 57055-160	Farol

198	Frequência Escolar	Rua General Hermes, nº 1199 CEP 57017-000	Cambona
199	Juvenopolis	Rua Marquês de Abrantes, s/n	Bebedouro
200	Lar São Domingos	Avenida Gustavo Paiva, nº.: 4291	Mangabeiras
201	Casa de Adoção	Rua Antonio Gerbase, nº.: 106 CEP: 57052-160	Pitanguiha
202	Abrigo Viva Vida	Rua Engenheiro Otavio Cabral, nº.: 203 CEP: 57052-483	Gruta de Lourdes
203	Casa de Passagem Feminina	Rua Coronel Francisco Silva, nº.: 65 CEP: 57052-190	Pitanguiha
204	Casa Lar	Rua Jornalista Nilton de O. Correia, nº.: 1458 CEP: 57038-680	Jacarecica
205	Coordenação de Nutrição	Rua Barão de Atalaia, nº 284 CEP: 57020-510	Centro
SMS			
206	PAM BEBEDOURO-Referência	Rua Antônio Nunes Leite, Nº 225 - CEP 57.018-185	BEBEDOURO
207	UNIDADE DE SAÚDE GERALDO MELO	Rua do Campo, S/N - CEP 57.017-235	BOM PARTO
208	CENTRO DE SAUDE SAO JOSE CANAA	RUA MARAGOGI, Canaa, S/N - 57080-110	CANAA
209	PAM SALGADINHO - FARMACIA	MIZAEL DOMINGOS, 241, 57020600	CENTRO
210	PAM SALGADINHO MARCAÇÃO	MIZAEL DOMINGOS, 241, 57020600	CENTRO
211	CENTRO DE SAÚDE WALDOMIRO ALENCAR	Rua Júlio Auto, 431 - CEP 57.040-34	Jacintinho
212	CORA	RUA MIZAEL DOMINGUES, Nº 73 – 57020-600	CENTRO

213	VIGILANCIA SANITARIA	Zacarias de Azevedo, 119 – 57020-470	CENTRO
214	ARQUIVO GERAL – GESTÃO DOCUMENTAL	Rua Firmo Lopes, 92 - 57050-030	FAROL
215	CAPS DR. SADI FEITOSA DE CARVALHO	Rua Dr. Oswaldo Cruz, S/N - CEP 57.018-630	CHÃ BEBEDOURO
216	CAPSAD INFANTO JUVENIL DR. EVERALDO MOREIRA	Rua Barão José Miguel, 373 - CEP 57.055-160	FAROL
217	CENTRO DE SAÚDE JOSÉ ARAÚJO SILVA	Rua Pastor Eurico Calheiros, 56, COHAB - CEP 57.041-620	JACINTINHO
218	USF JOÃO MOREIRA (GROTA DO MOREIRA)	PADRE CICERO, 45, 57040350	JACINTINHO
219	II Centro de Saúde	Praça da Maravilha, S/N, Poço - CEP 57025-860	POCO
220	SERVIÇOS GERAIS	CONJUNTO JARDIM BOA ESPERANÇA, S/N, 57014260	VERGEL
221	CAPS II DR ROSTAND SILVESTRE	Rua Jose Maia Gomes, S/N - CEP 57036-240	JATIUCA
222	CEREST	JULIO MARQUES LUZ nº1.694, 694 - 57035700	JATIUCA
223	USF VILA BREJAL JARDIM SÃO FRANCISCO	Rua São Francisco, S/N, Brejal - 57017-200	BREJAL
224	USF SÃO VICENTE DE PAULA -PINHEIRO	Rua Galdino Ramos Vasconcelos, 59 - 57055-672	PINHEIRO
225	USF DA PITANGUINHA- Referência	Rua Antonio Nogueira, S/N - CEP 57.052-020	PITANGUINHA
226	CENTRO DE SAUDE OSVALDO BRANDÃO VILELA-Referência	Rua Lafaiete Pacheco, S/N - CEP 57030-646	PONTA DA TERRA

227	DURVAL CORTEZ URICURI - USF SAO SEBASTIAO	Rua João Ulisses Marques, S/N – 57010-150	PRADO
228	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA VILA EMATER II		SÃO JORGE
229	UDA GOVERNADOR DIVALDO SURUAGY – FAT	Rua Muniz Falcão, 1324, Barro Duro -CEP 57.046-418	BARRO DURO
230	USF LOURENÇO DE CARVALHO	Rua Boa Vista, 20 - CEP 57039-325	RIACHO DOCE
231	UNIDADE DE SAÚDE JOÃO PAULO II- Referência	Rua Manoel Viana de Oliviera, S/N - CEP 57.040-490	JACINTINHO
232	USF GALBA NOVAIS	Av. Betel, S/N, Tabuleiro - CEP 57.081-740	TABULEIRO
233	CAPSI LUIZ DA ROCHA CERQUEIRA	Av. Getúlio Vargas, S/N, Conj. José Tenório - CEP 57.046-350	SERRARIA
234	UNIDADE DE SAÚDE DR ARTHUR RAMOS	RUA L QUADRA J CONJ HENRIQUE EQUELMAN, S/N, 57086030	TABULEIRO DOS MARTINS
235	CEO II RAFAEL DE MATOS SILVA	RUA L QUADRA J.S.N CONJ. HENRIQUE EQUELMAN, S/N, 57080030	TABULEIRO DOS MARTINS
236	CENTRO DE SAÚDE TEREZA BARBOSA	Conj. Estádio Gomes de Melo S/N - CEP 57072-406	Cidade Universitária
237	CENTRO DE SAÚDE JOSÉ PIMENTEL AMORIM	Rua Adriana Viana de Castro, S/N, Conj. Salvador Lira – 57081-345	TABULEIRO DOS MARTINS
238	C S ROLAND SIMON - PAM VERGEL-Referência	Rua Cabo Reis, S/N - CEP: 57015-520	VERGEL DO LAGO
239	MÓDULO ODONTOLOGICO RUI PALMEIRA	Avenida Monte Castelo, S/N - CEP 57015-130	VERGEL DO LAGO
240	UNIDADE DE S JOSE	Conj. José Tenório - CEP 57046-350	SERRARIA

	TENORIO DE A LINS		
241	USF SERGIO QUINTELA	MARQUES DE TAMANDARE, S/N, 57081-090	SANTA LÚCIA
242	USF FREI DAMIAO	Conj. Frei Damião, S/N - CEP 57.085-068	BENEDITO BENTES
243	PATRIMÔNIO / ALMOXARIFADO	RUA JOSÉ BANDEIRAS BASTOS, S/N	TABULEIRO
244	ZOONOSE	LOTEAMENTO PALMARES, QD 03, S/N – 57076-060	CIDADE UNIVERSITÁRIA
245	SEDE SMS	RUA DIAS CABRAL, Nº 569 – 57020-250	CENTRO
246	PAM DIQUE ESTRADA	Rua das Flores, S/N, Conj. Joaquim Leão - CEP 57014-600	PONTA GROSSA
247	VIRGEM DOS POBRES	SENADOR RUI PALMEIRA, S/N – 57010-000	TRAPICHE
248	FAMILIA GUAXUMA	CONJ. ELIAS PONTES BONFIM, S/N – 57030- 000	GUAXUMA
249	CENTRO DE SAUDE DO FEITOSA - DR. PAULO LEAL MELO	Rua Acre, S/N - CEP 57.043-230	FEITOSA
250	CENTRO DE SAÚDE FELÍCIO NAPOLEÃO	Rua Luis Barbosa Rego 55, Aldeia do Índio – CEP: 57040-660	JACINTINHO
251	CENTRO DE SAÚDE DO REGINALDO	Dr CARLOS MIRANDA, 96, 57030660	POÇO
252	CAIC DR JOSÉ MARIA DE MELO CAIC BENEDITO BENTES II	Av. Benedito Bentes II, S/N, Benedito Bentes – CEP: 57.084-649	BENEDITO BENTES
253	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA JOSÉ M. DE VASCONCELOS NETO - SÃO JORGE	Avenida Cor. Salustiano Sarmento, 303 - CEP 57.044-060	SÃO JORGE
254	USF CARLA NOGUEIRA	Av. do Furto, S/N, Conj. Selma Bandeira - 57084- 050	BENEDITO BENTES

255	CAPS NORACI PEDROSA	Conj. José da Silva Peixoto R. G, QD 07 - CEP 57.041-172	JACINTINHO
256	C S TARCISIO PALMEIRA PSF PONTAL	Rua Alípio Barbosa da Silva, S/N - CEP 57010-810	PONTAL DA BARRA
257	UBS GRACILIANO RAMOS	Conj. Grac. Ramos, Creche 01, S/N – 57073-340	TABULEIRO DOS MARTINS
258	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA EDVALDO SILVA	Praça Coronel Othon Bezerra de Melo, 01- CEP 57.070-110	FERNÃO VELHO
259	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA NOVO MUNDO	Trav. Boa Esperança, 30 - CEP 57.071-038	NOVO MUNDO
260	POSTO DE SAÚDE FRANCISCO DE PAULA - GROTA DO ARROZ	Rua Ricardo C. Moraes, 156 (Por trás da UNIT, 2ª à esquerda) - 5703-8014	CRUZ DAS ALMAS
261	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DENISSON MENEZES	DENISSON MENEZES, QD A, s/n – 57020-480	CIDADE UNIVERSITARIA
262	UNIDADE DE SAÚDE DR DJALMA LOUREIRO	Rua Muniz Falcão, S/N - CEP 57.071-815	CLIMA BOM
263	USF VILLAGE CAMPESTRE I	Cj. Village Campestre I, QD N, Nº 15 - CEP 57.073-021	CIDADE UNIVERSITARIA
264	UNIDADE DE SAÚDE DR. DIDIMO OTTO KUMMER	Cj. Carminha, Rua C, S/N - CEP 57.085-609	BENEDITO BENTES II
265	USF JORGE DAVID NASSER	Rua Alto da Igreja, 163 - 57039-850	IPIOCA
266	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMILIA OURO PRETO	Travessa Camaragibe, S/N - CEP 57.045-851	OURO PRETO
267	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA PAULO OLIVEIRA COSTA – UDA	Rua Radialista Odete Pacheco, S/N - CEP 57.051-	FAROL

	(VILA REDENÇÃO – CESMAC) (CNE 2003659)	560	
268	CENTRO DE SAÚDE DR HAMILTON FALCÃO	Av. Tabuleiro, S/N, Benedito Bentes I – CEP: 57085-705	BENEDITO BENTES
269	UNIDADE DE SAÚDE DR ROBSON CAVALCANTE	JORN OBERALDO FIRMINO SANTOS, 0, 57080030	BENEDITO BENTES
270	UNIDADE SAÚDE JOÃO MACARIO	ENG CORINTHO CAMPELO PAZ, 111, 57015325	SANTOS DUMONT
271	US COBEL TABULEIRO – IB GATO	Rua da Floresta, S/N – 57060-080	TABULEIRO DOS MARTINS
272	USF VILAGE CAMPESTRE II	JOSE HAILTON SANTOS, 104, 57073582	CIDADE UNIVERSITARIA
273	US JOSÉ HOLANDA (ALIOMAR DE ALMEIDA)	Av. Corr. Transporte. Moacir Andrade s/n. CJ Bela Vista - 57084-040	Benedio Bentes II
274	CAF - FARMACIA JUDICIAL	AVENIDA JUCA SAMPAIO, Nº 620 - 57045-365	FEITOSA
275	UNIDADE DE SAÚDE DR HELVIO AUTO	COMPLEXO DE LOURENÇO VASCONCELOS NO ENDEREÇO RUA DR. PAULO NETO, S/N - 57010-371	TRAPICHE
276	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DR. WALTER DE MOURA LIMA	Condomínio Santa Amélia S/N, por trás do conj. medeiros neto	SANTA AMÉLIA
277	PSF PESCARIA	SANTA LUZIA, S/N – 57030-000	PESCARIA
278	USF JOSE BERNADES NETO	Av Waldemar Rufino dos Santos, 78 ABC - 57070- 470	FERNÃO VELHO
279	USF CLÁUDIO MEDEIROS	Rua Vereador Hermínio Cardoso, 191- CEP 57.070- 540	RIO NOVO

280	PROGRAMA DA FAMILIA JOÃO SAMPAIO	Conjunto João Sampaio I, Quadra 01 A - 57080-000	TABULEIRO
281	UNIDADE DE REFERÊNCIA EM SAÚDE MARIA CONCEIÇÃO FONSECA PARANHOS	Rua Amanda de Medeiros Carlos, 56-136 - 57038-630	JACARECICA
282	UNIDADE DOCENTE ASSISTENCIAL JOSÉ LAGES FILHO – UNIT	Grota do Arroz, por trás da UNIT	CRUZ DAS ALMAS
283	US JORGE DUARTE QUINTELA CAVALCANTE	Conjunto Graciliano Ramos (Terminal de ônibus) - 57073-207	GRACILIANO RAMOS
284	UBS OURO PRETO	Rua Padre Cícero, 224 - CEP 57.045-815	OURO PRETO
285	GARAGEM	DUDA CALADO, LOTE 10 A 14 QUADRA B	PRADO
286	US JOSE GUEDES DE FARIAS (ZEZITO)	Cj Medeiros Neto I, 03 - CEP 57.063-640	SANTA AMÉLIA
287	FARMACIA POPULAR DO BRASIL	CONJUNTO BENEDITO BENTES II, 136 - 57084050	BENEDITO BENTES
288	USF ROSANE COLOR	Av. Nascente 542, Conj. Rosane Collor - CEP 57.071-888	CLIMA BOM
289	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA PARAÍSO DO HORTO – AMACOPH	Rua Pau Brasil, S/N, Paraíso do Horto - CEP 57.018-542	CHÃ DA JAQUIERA
DEMAIS SECRETARIAS			
290	ARQUIVO	AV MARQUES DE ABRANTES SN	BEBEDOURO
291	COMARHP	RUA GENERAL HERMES 281	Bom Parto
292	COMDEC	Rua da Sementeira ou (Travessa Marquês do Pombal, s/n -) 86	Ponta Grossa
293	FMAC	AV DA PAZ 900	Jaraguá

294	FORUM	AV JUCÁ SAMPAIO 206	Barro Duro
295	GABINETE	Rua Sá e Albuquerque, Nº 235 CEP: 57022-180	Jaraguá
296	GABINETE VICE	RUA JORN LAFAIETE BELO 47	POÇO
297	IPREV	RUA CDOR PALMEIRA 502	Farol
298	JÁ FAROL	AV FERNANDES LIMA 2551	Farol
299	JÁ MIRAMAR	TV JUCA SAMPAIO 2247	Barro Duro
300	JUNTA MÉDICA	RUA GUEDES GONDIN 5	CENTRO
301	PGM	RUA PEDRO MONTEIRO 291	CENTRO
302	SEMAS	AV COMENDADOR LEÃO 1383	POÇO
303	SEMINFRA	RUA IMPERADOR 307	CENTRO
304	SEDET	AV GOVERNADOR AFRANIO LAGES 297	FAROL
305	SEMDS	RUA MARQUES DE ABRANTES SN	BEBEDOURO
306	SEMTUR	AV DA PAZ 1422	CENTRO
307	SEMSCS	AV GOVERNADOR TEOBALDO BARBOSA 1	Vergel Lago
308	SEMSCS	Rua Alexandre Passos, s/n, Jaraguá - CEP: 57022-190	Jaraguá
309	SEMTABES	RUA BARÃO DE ANADIA 85	CENTRO
310	SHOPPING PÁTIO	AV MENINO MARCELO 3800	Cid. universitária
311	SIMA	RUA MARQUES DE ABRANTES SN	BEBEDOURO

312	SLUM	PÇA CIRO ACIOLY 96	PONTA GROSSA
313	SMTT	AV DURVAL DE GOES MONTEIRO 0	Tabuleiro dos Martins
314	ARSER	Rua Eng. Roberto Gonçalves Menezes, 71 CEP:57020-680	CENTRO

ANEXO B

GRUPO DE CNPJ DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

1. AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS – ARSER, CNPJ/MF sob o nº 26.981.455/0001-29
2. SECRETARIA MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (SIMA) - CNPJ: 00.734.571/0001-50
3. SECRETARIA MUNICIPAL DA PROMOÇÃO DO TURISMO (SEMPTUR) - CNPJ: 04.603.063/0001-93
4. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE (SEDET) – CNPJ: 26.982.329/0001-99
5. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMAS) - CNPJ 15.369.322/0001-80,
6. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (PGM) - CNPJ 18.325.503/0001-00
7. SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ABASTECIMENTO E ECONOMIA SOLIDÁRIA (SEMTABES) - CNPJ 11.158.131/0001-18
8. SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA COMUNITÁRIA E CONVÍVIO SOCIAL (SEMSCS) - CNPJ 11.162.144/0001-60
9. SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO (SECOM) - CNPJ 09.316.415/0001-43
10. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (SEMDS) - CNPJ 19-353.674/0001-06
11. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS, CNPJ/MF sob o nº 00.204.125/0001-33
12. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED) - CNPJ 19.406.627/0001-75
13. SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA (SEMEC) - CNPJ 19.164.089/0001-50
14. SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO (SEMGE) - CNPJ 18.113.955/0001-10
15. GABINETE DO VICE PREFEITO (GVP) - CNPJ 12.200.135/0001-80
16. MUNICÍPIO DE MACEIÓ CNPJ 12.200.135/0001-80
17. SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO - SMCI, CNPJ/MF sob o nº 08.596.390/0001-16
18. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ – IPREV, CNPJ/MF sob o nº 12.183.737/0001-76
19. FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL – FMAC, CNPJ/MF sob o nº 01.834.835/0001-00
20. SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA URBANA DE MACEIÓ – SLUM, CNPJ/MF sob o nº 04.467.885/0001-94
21. SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO – SMTT, CNPJ/MF sob o nº 09.316.019/0001-16,
22. COMPANHIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E PATRIMÔNIO – COMARHP, CNPJ/MF sob o nº 12.372.207/0001-76
23. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE – SEMELJ, CNPJ/MF sob o nº 07.265.256/0001-70
24. GABINETE DE GOVERNANÇA - GGOV, CNPJ/MF sob o nº. 27.261.826/0001-60

ANEXO C – CÓDIGOS TRIDÍGITO E 0800**TABELA 1**

TIPO	NÚMERO	SERVIÇO
TRIDÍGITO	118	ATENDIMENTO SMTT
TRIDÍGITO	153	GUARDA MUNICIPAL
0800	0800 082 2600	SLUM – DISK LIMPEZA
0800	0800 030 6205	DEFESA CIVIL
0800	0800 082 3291	SEMGE
0800	0800 284 8048	CENTRO POP SEMAS

ANEXO D

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS DO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA.

LOTE 1 - TABELA 1

TRONCOS DIGITAIS E1						
Item	Tipo de serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor total mensal	Valor total anual
1	Tronco E1 com 30 Canais	Unitário / Mês	10			
2	Instalação E1	Pagamento Unitário	10		-----	
3	Faixa de Ramais DDR – (Blocos de 50 ramais)	Assinatura / Cinquentena	18			
4	Fixo-Fixo Local	Minutos/Mês	60000			
5	Fixo - Móvel Local (VC1)	Minutos/Mês	23000			
SUBTOTAL “A” R\$:						
LDN - LONGA DISTÂNCIA NACIONAL						
Item	Tipo de serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor total mensal	Valor total anual
6	Fixo-Fixo - Degrau 2	Minutos/Mês	400			
7	Fixo-Fixo - Degrau 3	Minutos/Mês	5000			
8	Fixo-Fixo - Degrau 4	Minutos/Mês	15000			
9	Fixo – Móvel – VC2(MO*)	Minutos/Mês	100			
10	Fixo – Móvel – VC2 (OO**)	Minutos/Mês	200			
11	Fixo – Móvel – VC3	Minutos/Mês	200			

	(MO)					
12	Fixo – Móvel – VC3 (OO)	Minutos/Mês	400			
SUBTOTAL “B” R\$:						
LDI - LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL						
Item	Tipo de serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor total mensal	Valor total anual
13	Fixo - Fixo	Minutos/Mês	300			
14	Fixo - Móvel	Minutos/Mês	300			
SUBTOTAL “C” R\$:						
SERVIÇOS 0800 – CÓDIGO NÃO GEOGRÁFICO						
Item	Tipo de Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor total mensal	Valor total anual
15	Número Universal 0800	Assinatura	10			
16	Chamada Local Recebida de Fixo	Minutos/Mês	3000			
17	Chamada Local Recebida de Móvel	Minutos/Mês	13000			
18	Chamada recebida DDD-Fixo	Minutos/Mês	100			
19	Chamada recebida DDD-Móvel	Minutos/Mês	100			
SUBTOTAL “D” R\$:						
TOTAL LOTE 1 “A” + ”B” + “C” + “D” =						

LOTE 2 - TABELA 2

SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO- LOCAL						
Item	Tipo de Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor total mensal	Valor total anual
1	Assinatura Básica	Unitário / Mês	300			
2	Instalação	Pagamento Unitário	300			
3	Fixo-Fixo - Local	Minutos/Mês	3600			
4	Fixo - Móvel – Local (VC1)	Minutos/Mês	1000			
SUBTOTAL “A” R\$:						
LDN – LONGA DISTÂNCIA NACIONAL						
5	Fixo-Fixo – Degrau 2	Minutos/Mês	500			
6	Fixo-Fixo – Degrau 3	Minutos/Mês	500			
7	Fixo-Fixo – Degrau 4	Minutos/Mês	500			
8	Fixo – Móvel – VC2 (MO*)	Minutos/Mês	50			
9	Fixo – Móvel – VC2 (OO**)	Minutos/Mês	50			
10	Fixo – Móvel – VC3 (MO)	Minutos/Mês	50			
11	Fixo – Móvel – VC3 (OO)	Minutos/Mês	50			
SUBTOTAL “B” R\$:						
LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL						
Item	Tipo de Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor total mensal	Valor total anual
12	Fixo – Fixo	Minutos/Mês	300			
13	Fixo – Móvel	Minutos/Mês	300			

SUBTOTAL “C” R\$:						
SERVIÇOS 0800 – CÓDIGO NÃO GEOGRÁFICO						
Item	Tipo de Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor total mensal	Valor total anual
14	Número Universal 0800	Assinatura	4			
15	Chamada Local Recebida de Fixo	Minutos/Mês	500			
16	Chamada Local Recebida de Móvel	Minutos/Mês	1000			
17	Chamada recebida DDD-Fixo	Minutos/Mês	20			
18	Chamada recebida DDD-Móvel	Minutos/Mês	20			
SUBTOTAL “D” R\$:						
TOTAL LOTE 2 “A” + ”B” + “C” + “D” =						

ANEXO E

TERMO DE VISITA TÉCNICA

(Usar Papel Timbrado da Empresa)

TERMO DE VISTÓRIA TÉCNICA

Declaramos, sob pena da lei, que a empresa
_____, CNPJ nº.
_____, com endereço na Avenida / Rua
_____, realizou, nesta data, Vistoria Técnica em todas as
instalações tecnológicas e de infra-estrutura da Prefeitura de Maceió e de seus endereços listados no Anexo
A, não tendo nada a questionar a posteriori sobre as especificações técnicas e condições pertinentes ao
OBJETO deste Projeto Básico.

Maceió (AL), ____ de _____ de 2018.

Responsável Técnico: _____

Documento de Identidade: _____

Assinatura: _____

Visto:

Responsável pela DTI SEMGE